RELATÓRIO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 167/17

PROMOVENTE: Vereada Marcos Papa

ASSUNTO: Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar irregularidades no contrato de Concessão do transporte urbano Coletivo.

COMISSÕES

JUSTIÇA/REDAÇÃO - OBRAS - EDUCAÇÃO - SAÚDE - MEIO AMBIENTE - FINANÇAS

APROVADO: LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE ____/____/____ REJEITADO EM ____/____/____

ACOLHIDO EM ____/____/____

OFÍCIO Nº _____

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 02
Rub.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA CPI

A Câmara Municipal de Ribeirão Preto aprovou o Requerimento nº 167/2017 de autoria do vereador Marcos Papa, propondo a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de **"INVESTIGAR IRREGULARIDADES NO CONTRATO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE URBANO COLETIVO"**.

Após a leitura do Requerimento em Plenário pelo vereador subscritor do documento, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, foi elaborado pela Presidência da Câmara Municipal o Ato nº 08, em 14 de fevereiro de 2017, nomeando os membros componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito em referência, a saber: Marcos Papa, Alessandro Maraca, André Trindade, Jean Corauci e Paulo Modas.

O Requerimento para a constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito levou em consideração inicialmente **os descumprimentos contratuais por parte do consórcio e seus reflexos que decorreram de autorizações ilegais para exploração ilegal que precediam licitação**.

Diante de tal situação, este Legislativo, na qualidade de guardião dos interesses da população e da cidade de Ribeirão Preto, se viu no dever de melhor apurar os atos e fatos que envolvem o contrato de concessão do transporte público de Ribeirão Preto, e as medidas tomadas pelo Poder Executivo como gestor da res pública.

APROVADO
Rib. Preto, 12 de JUL 2018 de
Presidente

2. DO FUNCIONAMENTO DACPI

No trâmite legal, foi elaborado e apresentado o Requerimento de constituição de CPI, protocolado sob o nº 167, devidamente subscrito por mais de um terço dos membros deste Legislativo, nos termos do que determinam os Artigos 79, do Regimento Interno e Artigos 8, "b", IX e 32, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Por conseguinte, foi elaborado Ato da Presidência nº 08, constituindo formalmente a Comissão Parlamentar de Inquérito em 14 de fevereiro de 2017, composta por 05 (CINCO) membros nomeados, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Em cumprimento aos ditames regimentais, em 23 de fevereiro de 2017, às 17:58h foi devidamente INSTALADA a Comissão Parlamentar de Inquérito, oportunidade em que os membros elegeram a Presidência, Vice-presidência, Relatoria da CPI, a saber: vereador Marcos Papa como presidente, vereador Paulo Modas como relator.

Realizadas oitivas, requisições, juntadas, deliberações, diligências, consoante noticiadas ao longo deste Relatório e presente nos 6 (seis) volumes de processos e em mais de 800 páginas, os mesmos foram preparados pela competente Assessoria Técnica Legislativa desta Casa, e encaminhados ao vereador relator, em 20.12.2017. A Câmara Municipal entrou em recesso parlamentar, retornando suas atividades, bem como as comissões em funcionamento da casa em 01.02.2018. Houve necessidade de remessa dos autos à Coordenadoria Legislativa para cumprimento de pedido via e-sic.

Retornando os autos para a elaboração do presente relatório.

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 03
Rub.

Inicialmente, estava previsto para leitura do presente relatório em 23.04.2018, às 17h30. Porém, após revisão da correção de pontos que estavam incompletos ficou deliberada a data para apresentação do presente Relatório, a data de 12.07.2018.

C.M.R.P.
Reg. 167/17
Fl. 04
Rub.

2.1 Do papel do Legislativo, dos vereadores e da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Transporte Público Municipal

Antes do pronunciamento das questões contratuais e legais envolvidas no presente caso, e mais especificamente para apontar o que restou apurado neste sério trabalho realizado, necessário enfrentar algumas questões preliminares.

Os Poderes do Estado são harmônicos, porém absolutamente independentes (art. 2º, Constituição Federal), sendo que um Poder exerce o balanço e impõe restrições ao exercício abusivo ou autoritário do outro, tal qual concebido por Montesquieu.

Na democracia representativa, aos membros do Parlamento incumbem ser o povo no Poder. O descrédito político se dá quando o povo não se identifica com seus mandatários ou quando estes se distanciam da fonte legitimadora de seus misteres.

É certo que ronda na coletividade não apenas legitimar os seus interesses pessoais por meio de seus representantes, mas também vir asseguradas prestações públicas consistentes em patamares minimamente eficientes - embora desencontradas com os elevados encargos tributários dispendidos por todos os munícipes.

Pois bem, não se pode descurar do papel e importância do Poder Legislativo e de seus ocupantes. Dentre o rol de atribuições e funções constitucionais, tem-se um dos pontos altos na atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito - que é um importantíssimo instrumento de fiscalização do Poder Legislativo sobre o Executivo, e de grandeza constitucional (Art. 58, §3º, Constituição Federal)

Cabe à Comissão Parlamentar de Inquérito o papel na concretização do sentimento popular para apurar o que há de errado, apontando aqueles que maltrataram a coisa pública. E fiscalizar, porque não, compreende o juízo crítico de

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 05
Rub.

apontar equívocos na condução da Administração Pública e dos tropeços sufragados quando deixa de se orientar pelo princípio da eficiência (art. 37, "caput", Constituição Federal).

Nesse caminho, buscando a independência de atuar, desde a concepção desta CPI até na apresentação das conclusões e submissão do Relatório ao Plenário, não se pode descurar sobre a importância da Câmara no contexto republicano. Qualquer indicativo de limitar a atuação do exercício do Poder Legislativo em suas funções significa tolher a sua essência, tornando-o perdulário e desprestigiando-o como um caro apêndice do Executivo de plantão. Não é essa a sua função constitucional, em absoluto. A diminuição das armas do Legislativo leva-o ao descrédito público e ao escárnio institucional, pondo em jogo a sua própria razão de existir. Para que então um Poder Legislativo, os vereadores e as Comissões Parlamentares de Inquérito senão para a busca da verdade, da apuração das irregularidades, no apontamento de melhores caminhos, e da imputação daqueles que não honram as funções e cargos desempenhados, bem como os contratos públicos os quais foram investidos?

Muito se lutou para que hoje atingíssemos o patamar de um Estado Democrático de Direito, republicano, com Poderes independentes e eleições livres. Se buscamos melhorias significativas, um melhor desempenho institucional, o aprimoramento da gestão pública, não se pode cogitar outra forma senão através da democracia.

Democracia, enquanto poder do povo, apenas é soberana se for livre e contar com e para os cidadãos. A morte político-institucional é próxima se continuarmos a aceitar como normal vivermos em uma democracia tutelada, sujeita a amarras externas e eivadas de ameaças (expressas ou veladas), e dissociada do sentimento popular que reclama pelo incremento das instâncias decisórias e políticas no sentido de buscar o âmago do falido Estado brasileiro.

É o que se denomina de democracia participativa esta interação e

C.M.R.P.
Req. 167/17
Fl. 06
Rub.

aproximação do povo ao seu "locus", o poder. Aos cidadãos deve se deferir o tratamento de "agentes morais emancipados[2]", posto que influenciam e são influenciados na formulação de políticas públicas e na correção de rumos de sua execução. A participação popular é direito fundamental de quarta dimensão – no qual inclui-se a informação, democracia e pluralismo democrático na formação das decisões políticas[3].

O povo foi às ruas em junho de 2013, para buscar melhorias na interlocução do Governo com a sociedade, porém com mais força para reclamar do déficit da participação popular enquanto instância decisória. Tudo isso, porque o Estado não conversa com o povo ou, se o faz, apenas expressa o sentimento turvo assistencialista, como se estivesse prestando um favor e não um dever. HABBERMAS[4] afirmara que os "déficits de legitimação e de regulação favorecem uma espécie de incrementalismo muito próximo do quietismo". O pacato e plácido povo brasileiro resolveu agir – notadamente o ribeirão-pretano - e vocalizou sua consternação, quebrando a péssima prática de distanciamento do povo nos assuntos governamentais. Ouvir o povo é buscar a legitimação na atuação de todos aqueles ocupantes de mandatos outorgados pelos cidadãos. Não existe mandatário que não deva prestar contas a toda a população. Não existe vereador que represente um nicho. Finda as eleições, todos representam o povo e estão ali desempenhando uma função de Estado, para a coletividade indistinta.

---

[2] Ibidem.

[3] MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação Pública: **A Lei Geral de Licitações/LGL e Regime Diferenciado de Contratações/RDC**, Malheiros, São Paulo, 2012, pp. 222 e 224.

[4] HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**, v. II, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1997, p. 61

C.M.R.P
Reg. 167/17
Fl. 01
Rub. Rado

Independentemente do contínuo processo de fortalecimento da democracia participativa e da sedimentação do seu espaço na sociedade, seja através da "criação de novas e adicionais formas de participação do povo no poder[5]", em nome de seja na verdadeira democratização de democracia, ao Poder Legislativo é defeso olvidar de sua função.

Os vereadores e a Comissão Parlamentar de Inquérito devem dar um tratamento sério e focado frente aos graves fatos descritos no requerimento que instaurou esta CPI. A população está a exigir esse grau de maturidade, decaindo rótulos de "situação" e "oposição", unindo-os apenas e tão somente como vereadores, fiscais do Poder Executivo e Representantes do Povo. Não é dado ao Legislativo apequenar-se às contingências políticas como senhorio de outro Poder. Aos vereadores é assegurada não a faculdade, senão o dever de agir em nome dos interesses da coletividade. Cabe a todos, notadamente àqueles investidos de função pública "procurar soluções para melhorar a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos, em benefício da maioria da população[6]".

E sobre essas questões é que iremos aprofundar a análise ao longo deste relatório. Sobre o preço das tarifas, ver-se-á que não é o objeto imediato desta investigação e aprofundamento, não obstante tenhamos relevantes considerações a

[5] GORDILLO, Augustín. Tratado de Derecho Administrativo, tomo I, 1998, p. II-21 Apud BINENBOJM, op. Cit., p. 78).

[6] OLIVEIRA, **Ricardo de. Gestão Pública: democracia e eficiência: um a visão prática e política**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2012, p. 78.

C.M.R.P.
Req. 167/17
Fl. 09
Rub.

evoluir oportunamente – até para evitar ou minorar aumentos extorsivos ao bolso dos munícipes.

Para investigar o descumprimento de cláusulas contratuais, teremos que avançar sobre o objeto do contrato, disposto na cláusula 1ª., que é:

"CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS".

O objeto desta CPI mira a apuração dos descumprimentos contratuais e eventuais posturas inadequadas (em verdade, omissões) por agentes públicos. Para balizar esta análise, inegável avançar sobre o que prescreve a Lei n. 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessões, em seu artigo 31, incisos I e IV, quando diz das incumbências da concessionária:

> *Art. 31. Incumbe à concessionária:*
>
> *I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.*
>
> *IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.*

Logo, esta CPI tem o poder-dever de, dentro das cláusulas contratuais existentes, avaliar se existe a prestação de serviço adequado e se as normas do serviço e cláusulas da concessão são atendidas. A chave deste Relatório é apurar as razões pelas quais se tem um **ineficiente** e **péssimo** serviço entregue à população no sistema de transporte público, que não faz jus à tarifa e à suposta grandeza alardeada quando da assinatura da atual concessão de transporte público. Veremos que o sentimento da população é fruto das **falhas administrativas** e **gerenciais**. Cabe, ao longo deste Relatório, apontar quais são as falhas – dentre elas, **confessos descumprimentos contratuais** –, quais providências foram tomadas (ou não) e; quem deve se responsabilizar por tais atos, para ao final, deduzir os encaminhamentos para que seja observada não apenas a legalidade, mas também a

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 09
Rub.

eficiência do serviço público concedido.

Afinal, a população cobra resultados concretos desta CPI. Não basta esta Comissão ter escancarado problemas e as faltas, que outrora era sabido apenas por poucos assessores palacianos. O objetivo é trazer **elucidações** para o **aprimoramento** e na busca contínua na qualidade da gestão pública (aqui, pontualmente do transporte público municipal), com foco na efetividade dos resultados[7]. Esta será a tônica deste Relatório Final.

[7] OLIVEIRA, Ricardo de. **Gestão Pública: democracia e eficiência: uma visão prática e política**. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2012, p. 31.

C.M.R.P
Req. 16F/17
Fl. 10
Rub.

2.2 – Das oitivas realizadas

O cronograma prévio apresentado na reunião da CPI que realizou, efetivamente, a oitiva das seguintes autoridades e pessoas:

CONVOCADOS/INTIMADOS	OCUPAÇÃO
ÂNGELO PESSINI JUNIOR	SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
GRAZIELA GIUSSIANI SANCHEZ RODRIGUES	COORDENADORA DA COMISSÃO COORDENADORA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
ÂNGELA GIRALDI	MEMBRO DA COMISSÃO COORD. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	SUPERINTENDENTE DA TRANSERP
ANÍSIO ELIAS DA SILVA	DIRETOR DE TRANSPORTES
MATHEUS ARAÚJO E SILVA	DIRETOR DE TRÂNSITO
EDUARDO ROBERTO SALOMÃO GIAMPIETRO	ASSESSOR JURIDICO TRANSERP
FABIO ABEID FACCINI	DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
MANOEL DE JESUS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
ALEXSANDRO FONSECA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
HAMILTON KEIJI IAMAMULA	FISCAL FAZENDÁRIO – DIRETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
CARLOS ROBERTO CHERULLI	REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO PRÓURBANO

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 11
Rub.

GUSTAVO MENTA VICENTINI	GESTOR PRÓURBANO
ANA CALVICHI	USUÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
THIAGO NETO	USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
JUSTINO JÚNIOR	USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
MARISA SUELI ALVES	USUÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
EZEQUIEL LUCENA	USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
ALEXANDRE AUGUSTO RUDER	USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO
JONATAN ESTEFANO PIMENTEL DE BRITO	USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO
MARCOS ANTONIO BARDELA	USUÁRIO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

DAS ATAS DAS OITIVAS - ABERTURA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2017, às 17:58hs, reuniu-se no Plenário deste Legislativo, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a acompanhar a execução do contrato de concessão do transporte público, nos termos do Requerimento nº 167/17 e do Ato da Presidência nº 07/17 que nomeou como membros os vereadores: Marcos Papa, Jean Corauci, André Trindade, Alessandro Maraca e Paulo Modas. O presidente cumprimentou todos os presentes, procedeu comentários iniciais, explicou aos presentes que esta reunião destina-se a instalação da CPI do transporte coletivo Urbano, explicou a todos os motivos que ensejaram a criação desta CPI, que conforme apuração, foi observado descumprimento contratual tanto por parte do consórcio como por parte do executivo Municipal, e assim, há necessidade de uma investigação mais profunda, inclusive no que tange ao cálculo das tarifas cobradas em nossa cidade, exigir por parte do Poder concedente a regulamentação de propagandas nas paradas dos ônibus e que a receita com tais publicidades sejam devidamente contabilizadas e demonstradas. Acrescentou que diversos ofícios foram

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 12
Rub.

encaminhados e assim também a Comissão juntou muitos documentos que evidenciam irregularidades e necessitam da devida apuração, justificando a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão apurando as devidas responsabilidades. Acrescentou que esta Comissão encaminhará ao executivo cópia de toda documentação que instrui os autos da CPI com o fim de colaborar com os trabalhos desenvolvidos. O vereador Maraca com a palavra cumprimentou os presentes e parabenizou a iniciativa do vereador Papa, acrescentando que a população usuária do transporte coletivo é quem mais sofre com tais irregularidades contratuais, que trata-se de uma investigação necessária para a cidade. Vereador Paulo Modas com a palavra parabenizou a iniciativa do presidente, reforçou a necessidade da fiscalização e do cumprimento das obrigações previstas às partes. Ato contínuo, o Presidente declarou a Comissão Parlamentar de Inquérito devidamente **INSTALADA** nos termos legais e regimentais. Nada mais havendo, nem interessados em se manifestar, a reunião foi encerrada às 18:05 hs, da qual para constar, eu Patrícia Midori Kimura _____, servidora designada para este ato, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente da CPI.

OITIVA DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, ANGELO PESSINI, COORDENADORA DA COMISSÃO, GRAZIELA GIUSSIANI, E MEMBRO DA COMISSÃO, ANGELA GIRALDI

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 14:30 hs.na Sala de Comissões reuniu-se a CPI para investigar irregularidades no contrato de concessão do transporte urbano coletivo, reunião está que será transmitida e gravada pela TV Câmara, sob a presidência do Ver. Marcos Papa, com a presença dos vereadores Membros André Trindade, Alessandro Maraca e Paulo Modas, o ver. Jean Coraucci justificou sua ausência, contando ainda com a presença do Ver. Nelson das Placas, Vereador Marmita, o Ver. Maurício Gasparini se fez representar pelo Sr. Luis Fernando Souza, o Ver. Eliseu Rocha se fez representar pelo Sr. Davi Berteli, Ver. Paulo Pereira pelo Sr. Antonio Sérgio Jorge esta reunião foi marcada para a oitiva do Sr. Angelo Pessini, Secretário da administração e das Senhoras Gaziela Guissani Sanches Rodrigues, Coordenadora da Comissão e Angela Giraldi Membro e Secretária da Comissão Coordenadora para Execução do Contrato de Concessão. Iniciada a reunião o Presidente marcos Papa agradeceu a presença de todos, disse da importância desta transformação da CEE em CPI, falou dos trabalhos já desenvolvidos e da apuração feita que indicou que foram descumpridas inúmeras cláusulas do Contrato, citou algumas delas, falou das falhas da Administração Municipal praticadas, inclusive, da falta de

C.M.R.P.
Reg. 167/17
Fl. 13
Rub.

auditamento das empresas, falou também da instalação de inquérito pelo Ministério Público Estadual, a serem desenvolvidos e passou a palavra aos Membros, o ver. André Trindade falou da importância destes trabalhos, para fazer junto ao Governo as cobranças devidas à empresa, dizendo que não deve haver subserviência com relação às contratadas. O Pres. mencionou o procedimento interno feito anteriormente pela Secretária e, questionou se hoje existe algum procedimento aberto na Secretaria sobre o contrato ainda em aberto. O Secretário Angelo agradeceu a presença e, disse que ao ler o relatório anterior, um ponto muito me chamou atenção ao que diz respeito a falta de transparência. Em primeiro lugar, gostaria de encampar todos os atos e desde já aniquilarmos a falta de transparência. Solicitei a presença da Sra. Angela, bem como vistas dos autos, já instaurei na Secretaria também uma comissão para apurar todas as questões que forma levantadas tanto pela Câmara quanto pelo Ministério Público. Gostaria de trazermos ao conhecimento os trabalhos já desenvolvidos por esta Comissão: A Sra. Graziela disse que: a Comissão iniciou os trabalhos no dia 21 de fevereiro, falou dos membros que compõem a Comissão da Secretarias, nós percebemos que logo nas primeiras reuniões que a documentação estava muito esparsa, a primeira decisão foi a de buscar as informações para iniciarmos os trabalhos e desenvolver cronograma para dar ao Secretário as informações, percebemos que esta CPI tem mais informações que a nossa Comissão, já oficiamos a Pró-urbano, solicitando as planilhas orçamentárias, projetos executivos , notas fiscais, termo de conclusão e aceitação, habite-se e ARP's, ARTT's, cálculos estruturais, relação de empresas contratadas e tudo o mais que eles julguem necessários para a elucidação do assunto. A Pró-urbano solicitou prazo até a data de amanhã para mandar toda a documentação. A Sra. Angela disse : que sobre os procedimentos em aberto, os documentos são esparsos, tem muitos requerimentos repetidos e aparentemente começavam e não tinha continuidade, buscamos transparência e contamos com a CPI para tal. O Presidente Papa perguntou sobre o procedimento anterior e, obteve a resposta de que a Secretaria não atem o mesmo. O Presidente disse que a CPI entregará cópias. O Vereador Maraca perguntou se a Comissão de Transição de Governo já tinhas essas informações. O Secretário disse que as informações eram muito insipientes. O Presidente solicitou que se anexe aos autos o ofício nº 01/17 emitido pela Coordenadoria da Comissão que solicita seis pontos de documentos. O Pres. perguntou: tendo em vista o pouco tempo de trabalho se a Comissão já consegui constatar algumas irregularidades? R. Conseguimos constatar, por exemplo, que o projeto do terminal da Catedral, estava constando fechamento com catraca o que não tem, as medições também estão em desacordo, falta de habite-se. O Presidente disse: Vocês constataram além do atraso

C.M.R.P
Req. 164/17
Fl. 14
Rub.

também a diferença das medições apresentadas. Perguntou: O jurídico tem auxiliado a Administração pela Ação Civil Pública? Nós ainda não fomos citados. O Secretário disse que o pedido liminar desta ação foi indeferido dia 20 de março de 2017. O Pres. disse que a Pró-Urbano anteriormente alegou a Bitributação e não estava pagando a taxa de gerenciamento. O Secretário fala de uma ação impetrada pelo Ministério Público contra a Prefeitura que pleiteia liminar contra a fazenda e o Pró-Urbano, nesta ação a liminar não foi concedida. Traz colação aos autos cópia deste documento. Com relação ao outro processo, sou da mesma opinião de Vossa Excelência que a Bitributação não existe ou senão teríamos uma cláusula que anularia a licitação. Com relação a essa outra liminar, nos parece que foi cassada, me coloco à disposição para esclarecer esta questão. O Presidente falou da questão da publicidade em ônibus que sempre foi uma grande preocupação de que esse dinheiro estaria sendo desviado. Pergunto: A administração tem cópia dessa autorização que foi dada? R Angela: Existe uma autorização feita pelo Sr. Marco Antonio, desde que fosse uma taxa acessória e deveria ser descontada no ato do pagamento da passagem. Estamos requisitando informações a este respeito. Não temos toda a documentação. O Vereador Maraca perguntou: Vocês têm conhecimento dos valores que já foram pagos? R: não temos conhecimento. Os autos da CPI dizem que o Secretário anterior mentiu à CPI porque disse que não tinha conhecimento dessa autorização. A Sra. Angela disse que pode remeter este procedimento. O Pres. disse que a ilegalidade permanece porque o contrato diz que estas receitas deveriam ser recebidas como anexas para ser descontada nas passagens e isso não foi feito. Eu pergunto se diante disso, não seria mais que prudente a Administração determinar a retirada das propagandas? R: Secretário: Essas três ilegalidades constatadas, para que se tome essa providência, estamos aguardando o prazo de amanhã que é o prazo solicitado pela Pró-urbano para a entrega da documentação, caso não venha, as decisões serão tomadas. Para essa linha de ação, é preciso que seja feito este confronto e posteriormente a tomada de medidas. A sra. Graziela disse que estamos tomando um pouco de cautela, vez que quando apuramos, estamos dando o prazo para a concessionária se defender. Por isso sugerimos ao Secretário a não tomada de decisões precipitadas. O Pres. disse que a CPI aguarda com muita presteza essa informação. E quanto a obras pendentes a Comissão já constatou? R: Sim temos várias, algumas ainda nem iniciadas. Qual a atitude da administração? R: a administração fará valer o contrato. O Vereador Maraca disse que as informações eram, de que o número de terminais entregues seria menor do que o contratado e que houve alteração nos terminais. O Poder público poderia exigir todos os terminais? R:

C.M.R.P.
Req. 1614
Fl. 15
Rub.

em primeiro lugar a administração teve aquiescência na mudança destes terminais. A ação que está em andamento seria Ação de Improbidade, a Administração pretende com documentos subsidiar a Ação. O Presidente questionou se poderiam ser nominados os atrasos e investimentos de obras? R: Graziela: por exemplo, apuramos que são trezes terminais, o central não foi executado a obra de sete milhões e cem mil não tem habite-se, o terminal da Catedral, o valor do edital foi 400 mil o valor investido 1milhão e quinze, não existe habite-se, podemos encaminhar a planilha do que já conseguimos apurar. O Presidente neste ato, requereu que a Comissão encaminhasse a CPI cópias das planilhas, ao que a Comissão aquiesceu. Perguntou se a Secretaria está fazendo auditoria e perícias? R: Esse foi um dos principais temas de que tratamos desde o início, os aspectos construtivos, estamos procurando desenvolver perícias. Solicitamos cópias destes procedimentos par a CPI. O presidente perguntou? Saberia dar algum exemplo de falta de cumprimento por parte da Prefeitura para culminar com esses atrasos? A Administração está aprofundando estudos para saber o que a administração anterior fez para contribuir com os atrasos. A Sra. Angela se comprometeu, em nome da Comissão, a remeter todos os documentos que conseguirem. O Ver. André perguntou sobre a obra executada no terminal, quem construiu? R: foi a pró-urbano, a responsável pela quitação das obras. O Pres. Perguntou: Quanto ao terminal central, a Prefeitura tem que desapropriar, a Prefeitura já tem alguma área em vista? R: Secretário: não tenho ainda notícia disso. Em relação as auditorias do transporte. Existe auditoria em relação a planilha de custos? R Graziela: não temos condições de responder porque a Transerp é a responsável pela fiscalização. Tem alguma medida que a Prefeitura está tomando com relação a falta de pontos de recarga? R Graziela: apuramos que existem 400 pontos de recarga e com aceite da administração anterior, foram permitidos 250 pontos. Isso aconteceu em um expediente interno, sem aditamento contratual. Esses 250 pontos quem audita? R: A Transerp.

Na opinião da Comissão, a Transerp vem realizando um bom trabalho de fiscalização? R Secretário: O que pude observar, foi que tanto na Administração quanto na Transerp, houve uma mudança significativa no afrontamento destras questões. Seria inclusive, interessante que a Transerp aqui comparecesse para esclarecer. O Presidente perguntou: Sobre o expediente de alteração ilegal, não seria o caso de a administração cancelar o expediente e exigir o cumprimento do contrato? R: sim, tanto do aspecto quantitativo quanto qualitativo, queremos abordar esses dois pontos e exigir desde já os dois pontos. O presidente questionou: O secretário concorda que este expediente seja cancelado e exigido o

C.M.R.P
Reg. 1674
Fl. 16
Rub. Rodr

cumprimento do contrato? R: Sim. Foi feito unicamente pelo anterior Secretário de forma unilateral sem nenhum critério. O Presidente abriu a palavra para que os vereadores pudessem formular perguntas. Os Vereadores não usaram desta prerrogativa neste momento. O Presidente disse que aguardamos os documentos que serão enviados a esta CPI e nada mais havendo para esta reunião, o Presidente deu a mesma por encerrada às 15:40hs. Da qual, para constar Eu Cláudia Morroni, Procuradora Designada lavrei a presente Ata resumo que depois de lida será pelo Presidente assinada.

OITIVA DO SECRETARIA DA FAZENDA, MANUEL JESUS GONÇALVES, DO DIRETOR DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, HAMILTON IAMAMULA

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quatorze e trinta horas, reuniu-se a CPI criada para analisar as irregularidades no contrato de concessão do transporte coletivo urbano, esta reunião será transmitida ao vivo de gravada em áudio e vídeo pela TV Câmara. Presentes os Vereadores Membros André Trindade, Alessandro Maraca, Paulo Modas o Ver. Jean Coraucci justificou sua ausência. O Ver. Maurício Gasparini foi convidado e justificou sua ausência. O Presidente deu início a reunião, cumprimentou a todos, disse das intenções e preocupações desta CPI e passou a palavra ao Ver. André Trindade que cumprimentou a todos e declarou que confia na CPI, o Ver. Paulo Modas cumprimentou todos e colocou-se à disposição da CPI. Em seguida passou-se a ouvida do Sr. Manoel Jesus que ao ser perguntado respondeu que: as pendências financeiras que o Pró-Urbano seria o recolhimento do ISS, o Município está em débito com pagamentos que não foram feitos no passado, hoje está sendo feita uma compensação, R$ 4.681.000,00 de crédito, está sendo feito o pagamento, como compensação do o ISS corresponde a R$ 2.000.00,00 por mês. A dívida se originou pela falta de pagamento por parte da Prefeitura. O Presidente questionou sobre o sistema de gratuidade: esse pagamento é da ordem de mais ou menos R$ 900.000,00 mensais, referentes aos passes dos estudantes. Secretário quem fiscaliza é a Transerp, a Prefeitura simplesmente paga. O débito chegou a R$ 5.400.000,00, pagamos R$ 4.61.000,00 em parcelas descontadas do ISS. A Prefeitura arrecada por volta de R$ 200.000,00 de todas as empresas que compõem o consórcio. O Sr. Amilton Iamamura, diretor de tributos mobiliários passou a compor a mesa. A Prefeitura calcula que na compensação daria 25 meses, e as prestações R$ 187.242,00. A composição de ISS refere-se a bilhetagem. O

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 17
Rub.

Pres., perguntou se a Secretaria da fazenda não emite recibos fiscais da Pro-Urbano? R: em abril a secretaria da Fazenda colocou todas as empresas em fiscalização, pelos fiscais tributários. Sobre o aspecto se está recolhendo o valor certo ou não, ainda saberemos pela fiscalização. O Sr. Amilton disse que será trabalho de rotina, fiscalização tributária. O contrato atual é de 2012 então faremos uma fiscalização (Sr. Amilton) é de conhecimento que a Pro-urbano emite recibos não fiscais, comuns foram apresentados aos ouvidos. Quando o usuário não pede a nota fiscal, a Pro-Urbano não emite o recibo. Ver. Papa: é de conhecimento de vocês? R: Foram feitas denúncias e será sanado pela fiscalização. O fato gerador do ISS é o transporte, e existe quando usa o ônibus e não na compra do Crédito, o relatório é emitido com a utilização dos ônibus, bilhetagem dos passageiros. Operacionalmente a empresa não poderia emitir nota fiscal dentro do ônibus. Temos o consórcio, a Pro-Urbano é intermediária na venda dos bilhetes, existe um procedimento administrativo para que as empresas paguem diretamente o ISS, não a Pró-urbano. Quando ocorre a passagem do cartão do ônibus aí fica constando do relatório que a Pró-urbano faz. Presidente: Pergunto ao Secretário dos Negócios Jurídicos é correto esse procedimento? R: pelo que foi falado, acredito que eles estejam regulares. Pres. O Departamento técnico da Transerp não tem um software para auditar esse arquivo. Pergunta: a Prefeitura pretende comprar o equipamento para tal? R: Secretário acredito que esse trabalho que será feito pelos nossos auditores será mais completo, embora mais demorado, as condições nossas são maiores. Caso se constate alguma irregularidade, providências serão tomadas. O Sr. Amilton disse: compararemos os relatórios com as informações da empresa. O Pres. esclareceu que são cláusulas contratuais de que a Prefeitura deve fazer a essa fiscalização e a Prefeitura não a tem feito, secretário: A Transerp precisa nos solicitar. Para a fazenda o que interessa é se as empresas estão recolhendo os impostos devidos, corretos. O Pres. Perguntou: além dos estudantes existem outros usuários gratuitos? R: não só os estudantes da rede oficial. O Sr. Amilton disse: existem dois serviços prestados pela SERTRAM. O Pres., perguntou ao Secretário dos Negócios Jurídicos: Não seria adequado ou legalmente possível a tributação no momento da compra do crédito vez que as vezes o usuário não utiliza rapidamente ou não utiliza mais. Sr. Amilton: nada impede que a empresa emita a nota fiscal no momento da compra do vale. O complicado é a questão de entender que aja a tributação antes do fato. Pres. A Prefeitura poderia determinar? R: Podemos estudar isso. O Pres. disse fica muito complicado o sistema atual, é muito frágil e vulnerável. O Pres. disse que desde já a Fazenda e os Negócios Jurídicos iniciem o estudo para tal. O Presidente determinou que seja feito um Ofício a Secretaria da Fazenda e para a Secretaria dos Negócios Jurídicos para que a Prefeitura

C.M.R.P
Req. 16/17
Fl. 19
Rub.

emita Nota Fiscal no momento da venda do crédito. O Ver. André disse que o que ocorre quando da compra é uma reserva de créditos pelo passageiro, porém só há a tributação quando é utilizada. O Ver. André falou do sistema atual, se o sistema é criptografado. A passagem como era vendido anteriormente física não digital, o imposto era feito no início, agora a é digital. O Ver. Maraca disse: existe um dado de que a Pretura vem gastando R$ 900.000,00 por passe de estudante, são 11.842 passagens por dia, acho que é um número alto, 5.000 usuários por dia. Sabemos que a Secretaria da Educação está fazendo um esforço para que os alunos estudem perto de casa. Existe um controle da utilização do passe do estudante? R Secretário: queremos arrecadar mais e por isso estamos fazendo a fiscalização, não é anual. A fiscalização é feita pela Transerp, estamos acomodando, aceito o que eles nos colocam, isso é preocupante. Entendo que com a fiscalização qualquer irregularidade será detectada. O Pres. Solicita que o resultado da fiscalização seja enviado a esta CPI, ao que os ouvidos concordaram. A nova gestão está estabelecendo esta rotina de fiscalização? R: sim. O Presidente questionou sobre a publicidade ilegal nos abrigos do ponto de ônibus? R Secretário dos Negócios Jurídicos: Hoje a Prefeitura tem uma Comissão que vem estudando todas as irregularidades. Foi elaborada uma consulta, que foi encaminhado pelo Jurídico, entendemos que é irregular porque não houve licitação. Nossa intenção é anular o ato que autorizou. Neste ato, junta a CPI o parecer. O Pres. Perguntou: sendo feita uma licitação poderia existir? R: Sim, até pessoas fora do consórcio. O Pres. determinou a juntada do parecer aos autos. O Pres. Disse: Secretário entendemos que foi dada uma autorização precária e nosso entendimento é que deveria haver uma licitação, a publicidade nos pontos não faz parte do contrato. O Pres. disse que tais fatos uma irregularidade flagrante, e que não traz arrecadação de impostos. Está sendo arrecadado? R: Sr. Amilton será estudado pela fiscalização. Se há algum terceiro envolvido aí seria outra ação. O Presidente da CPI em 2013, procedemos uma vistoria junto a empresa e fizemos a impressão das telas daquele período e a CPI disponibiliza para a utilização na fiscalização. O ver. André perguntou: é possível interromper o serviço de publicidade de imediato? R: Secretário Jurídico disse nosso parecer é sim, mas o poder de deliberação não parte de nós. Esta CPI é muito importante porque podemos chegar a ato de improbidade, acredito que será anulado. O Presidente perguntou: Há alguma outra informação que poderia colaborar? R: Secretário Jurídico: talvez não seja uma novidade, mas mais questões irão aparecer nos contratos com a questão da entrega das obras dos terminais. Em que pé está o processo em que a Pro-urbano alega bitributação? R: A última informação que temos é que a empresa teria uma

C.M.R.P
Req. 1644
Fl. 19
Rub. Kado

liminar, houve um equívoco, neste processo a liminar existe e o processo ainda não foi jugado, nós entendemos que não existe a bitributação. A liminar que foi referida foi na ação civil pública e não nessa. Pode ser quem algumas coisas que o MP peça nós já teríamos cumprido. Preciso pedir essas informações para saber. Posso enviar para a CPI quaisquer informações. O Presidente questionou: A Secretaria de Negócios Jurídicos irá entra com uma Ação de perdas e danos? R: entendemos que se houve prejuízo, entendemos que sim, mas primeiro precisamos analisar qual seria o valor. O Pres. disse que ao final é que poderemos ter a ideia do valor do prejuízo. Secretário: não basta irmos só na questão de quanto a empresa arrecadou, porque num processo licitatório, o valor que poderia ser percebido seria muito maior. Pres. Perguntou: Existe alguma ação da Pró-urbano para a revisão do contrato? R: quando foi homologado o TAC, ocorreu a desistência dessa Ação. Hoje não existe mais. O Presidente disse não interessa se o prestador de serviço é grande ou pequeno, o que importa é o prejuízo a nossa cidade. Citou licitações que acabaram desertas em função de que a Prefeitura não pagava. A relatar a informação que o diretor Amilton nos traz de que essa fiscalização não era feita a alguns anos e agora será rotina, bem como a informação prestada pelo secretário de Negócios Jurídicos que a autorização de propagandas é ilegal. Nada mais havendo para esta reunião, o Presidente encerrou às 15:45 hs.da qual, para constar Eu, Cláudia Morroni Procuradora Designada, lavrei a presente Ata resumo que, depois de lida será pelo Presidente assinada.

Oitiva do Superintendente da Transerp e demais diretores

Aos vinte dias do mês de abril de 2017, às 14:46hs, reuniu-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal a Comissão Parlamentar de Inquérito **destinada a acompanhar a execução do contrato de concessão do transporte público,** nos termos do Requerimento nº 167/17 e do Ato da Presidência nº 07/17 que nomeou como membros os Vereadores: Marcos Papa, Jean Corauci, André Trindade, Alessandro Maraca e Paulo Modas. O Presidente cumprimentou todos os presentes, procedeu comentários iniciais, explicou aos presentes que esta reunião destina-se a proceder a oitiva do Superintendente da Transerp; o mesmo ressaltou a importância do transporte coletivo público para a cidade, para a população e para o meio ambiente; que fica muito feliz de contar com a colaboração dos Vereadores e trazer a público dados que a cidade precisa saber, que a CPI do transporte que

C.M.R.P
Req. 167/17
Fl. 00
Rub.

tramitou na casa em 2013 revelou que das 40 cláusulas contratuais, 22 foram descumpridas, sendo 4 por parte da Prefeitura e 18 por parte da PróUrbano, que a Transerp descumpria a cláusula que determina a realização de auditoria na contabilidade das empresas concessionárias, sendo que sem a auditoria fica prejudicado à Transerp ter ciência se os investimentos feitos estão de acordo com o contratado, que assim a administração anterior mostrou não fiscalizar o contrato. Que o atual Prefeito assumiu compromisso de fiscalizar os contratos, além da auditoria para verificar se os investimentos estão sendo observados, o que propiciará ainda verificar a tarifa; que a Transerp não auditava a bilhetagem, confiando nos dados passados pela empresa. Ver. Jean Corauci cumprimentou todos os presentes, fez suas considerações iniciais, posteriormente manifestou que quanto aos alunos que viajavam gratuitamente, que havia necessidade de auditar essa utilização, para que a Prefeitura não pagasse viagens não feitas. Ver. Papa indagou o Superintendente quais são as irregularidades encontradas hoje no contrato de concessão. Juntamente com o Superintendente, ocuparam a mesa também a diretoria da Transerp; O Superintendente cumprimentou os presentes, que a Transerp está aberta a apresentar as explicações à CPI, que estão há pouco tempo na casa e estão à disposição, que o aquilo que não conseguirem responder neste momento, o farão posteriormente após o levantamento da informação, que passarão para as mãos da CPI o balanço patrimonial. Acrescentou que levantaram algumas irregularidades, notificaram a administração, que é o poder concedente conferindo ciência dos seguintes fatos: adequação dos postos de recarga, a renovação da frota, manutenção dos terminais, equipamentos de rádio e comunicação, as plataformas da praça das Bandeiras, o seguro de responsabilidade e a reserva técnica da frota. O Superintendente afirmou que ficou sabendo quando entraram na Transerp, que a orientação da administração anterior era que a Transerp fizesse a fiscalização e encaminhasse à Administração para a notificação das pendências e penalidades contratuais, que levantaram e a Transerp assim procedeu, segundo os documentos localizados, que há um caderno de notificações que foram encaminhadas ao PróUrbano, e não conseguiram levantar em lugar algum se houve aplicação de penalidades. Que diante disso, solicitaram junto ao Prefeito e ao Secretário de Administração que fosse composta uma nova Comissão e assim, levantar se houve aplicação de penalidades ao consórcio. Que com isso, quando saiu a portaria em 21/02/17, nomeando a nova comissão de acompanhamento do contrato do transporte coletivo, que levantaram os principais fatos e encaminharam a esta Comissão, esta se reuniu e devolveu dizendo que a

C.M.R.P
Req. 164/17
Fl. 21
Rub.

Transerp deveria atuar na penalização do consórcio e não a Administração, e assim definiram que o que for de ordem contratual é de competência da administração e o que for de ordem operacional é de competência da Transerp. Informou ainda que diante de tais decisões, o Jurídico da Transerp decidiu por meio de portaria nomear os fiscais para atuarem e inclusive poder fazer as notificações, que seriam servidores de carreira, o que foi consolidado através de portaria publicada. Ver. Papa indagou se o Decreto de 2012 diz que poderão atuar na fiscalização operacional os fiscais da Transerp? O Superintendente respondeu afirmativamente e que como não sabem como procederam após as notificações realizadas, que fizeram três notificações atuais para que a partir de agora tenham um procedimento, que os servidores estão sendo treinados e de posse de formulários padronizados poderem atuar objetivamente, que estão padronizando também demais procedimentos a serem adotados. O Presidente determinou oficiar a Transerp para encaminhar a cópia do Decreto 319. O Presidente manifestou que o processo evoluiu para judicialização, e assim estão discutindo as cláusulas contratuais, que quanto a fiscalização do operacional as reclamações são muitas acerca da frota, que há necessidade de fiscalização, para que mantenham os veículos de acordo com o previsto contratualmente e/ou aplicar as penalidades e fazendo observar as obrigações contratais; O Superintendente informou que o decreto prevê a graduação das penalidades para cada infração e os valores a serem aplicados a título de multa. Indagado respondeu que sendo feitas as notificações, o consórcio terá direito de resposta, a Comissão vai analisar e encaminhar ao Jurídico para providências. Quanto a aplicação de penalidade de forma imediata, Anísio Elias da Silva – Diretor de Transportes, informou que as infrações operacionais têm o prazo de 30 dias de prescrição, que é cláusula contratual, que algumas infrações não tem tal prazo, a exemplo da idade da frota, acrescentou que o Decreto 319, prevê que o fiscal de tráfego é agente credenciado pela Transerp, assim, havia necessidade de credenciamento e por isso foram expedidas as portarias, em observância aos ditames legais e contratuais. Anísio respondeu que hoje a Transerp dispõe de 6 fiscais no operacional 2 externos e 4 internos. Que não são suficientes, mas que estão direcionando os serviços para melhor operacionalização possível, que o ideal seria mais fiscais para trabalharem em outras áreas também, mas muitas reclamações são feitas pelo 0800. Ver. Papa afirmou que durante a CPI de 2013 eram 6 fiscais também, sendo que desses, haviam 2 afastados, o que também pode acontecer nos dias de hoje. Se há algum plano de concurso ou contratação para aumentar os fiscais? O Superintendente disse que no momento não, pois estão com o

C.M.R.P
Req. 167/14
Fl. 22
Rub.

orçamento apertado para tanto, e precisam se atentar as limitações e penalidades da Lei de Responsabilidade fiscal, que espera que nesta gestão ainda possam abrir concurso, que estão alterando o estatuto da Transerp que ainda consta que a mesma é operadora dos Trólebus, para poder também começar a vender serviços, inclusive citando a região metropolitana o que vai abrir oportunidades para atuação e arrecadação da Transerp, que estão montando um planejamento para tanto, que o Transerp tem um plano de expansão dos negócios para assim, poder aumentar a arrecadação e efetuar as contratações sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esclareceu que hoje a frota tem 356 ônibus, sendo deles 24 micro-ônibus – que são os alimentadores levando os passageiros até os pontos de ônibus – com a tarifa a R$ 1,30 reais e o comum a R$ 3,80. A Taxa de gerenciamento não está sendo paga, está judicializada em outro processo. O Superintendente disse que desde abril do ano passado (2016) não estão pagando, está em torno de 2 milhões e 400 mil contabilizados e não pago, que corresponde a 2% do faturamento; que encontraram documentos que a diretoria anterior solicitou o aporte da Prefeitura e pelo que constataram nada foi feito, que assim o atual Jurídico da Transerp, em conjunto com a Secretaria dos Negócios Jurídicos, que entraram com uma petição tentando derrubar a liminar, contudo, não obtiveram êxito, agravaram da decisão e estão aguardando a decisão. Ver. Papa explicou que na CPI que tramitou nesta casa o consórcio afirmava que estavam sendo bi-tributados, que assim acreditavam que não deveriam pagar, contudo uma coisa é o ISS pago pelo serviço, outra coisa é a taxa de gerenciamento que trata-se de uma cláusula contratual. O representante Jurídico da Transerp afirmou que a alegação foi essa mesma e que estão aguardando a decisão do Agravo interno apresentado perante o STJ. Ver Papa afirmou que a administração anterior não entrou com qualquer medida para tentar mudar a decisão. O Superintendente citou a Cláusula 55 do contrato atinente a taxa de gerenciamento, que esta taxa que propicia a remuneração dos agentes e a operação do sistema. O Presidente indagou quais são os terminais ou estações que estão em atraso? Se o atraso é de responsabilidade apenas da concessionária ou a Prefeitura também não tomou providências para a liberação das obras? O Superintendente explicou que pelo Plano de mobilidade urbana está programado um terminal central que seria na Rua Mariana Junqueira com a Tibiriçá, que deveria ser desapropriado, que também haveria o terminal da USP, da Vila mariana, as plataformas das Praças das Bandeiras, com a justificativa do consórcio de que o valor da outorga teria sido exauria, não teria mais valor remanescente, que estão fazendo um levantamento, para

C.M.R.P
Req. 1677
Fl. 23
Rub.

verificar os valores investidos; Respondeu que quanto aos valores atinentes a obra, seria de competência da Secretaria de obras, junto com a Administração e Obras, mas que o levantamento de obras públicas é muito complicado, tendo em vista a questão da fundação, especificação de materiais que não há mais como ser verificado, afirmou que o consórcio apresentou planilhas acompanhadas de tabelas da SINAP, determinando-se o valor da outorga. O Presidente afirmou que segundo informações do Secretário Angelo Pessini o Poder Judiciário está periciando esta obra e há uma equipe na Administração também analisando a mesma. O Presidente indagou se a Transerp aceita as justificativas apresentadas pelo consórcio? Respondeu que apresentaram planilhas, que consta mais de R$500.000,00 a mais, que seria da outorga, que é preciso fazer uma perícia, porque no contrato os terminais custaria cerca de R$ 150.000,00 mil e gastaram quase R$ 1 milhão de reais. Ver. Papa indagou como está a elaboração dos projetos de investimentos e os prazos pelo cronograma? Se a Transerp dispõe de uma auditoria contábil para atuar na contabilidade do consórcio? Respondeu que não tem corpo técnico para tanto, que tem um auditor independente que faz o balanço da Transerp, que a contabilidade da Transerp verifica, que o auditor olhou, mas que é necessário aguardar o balanço patrimonial do exercício de 2016, a partir daí vão verificar se está de acordo com o que a Fundace indicou quando foi contratada para auditar o balanço do consórcio; que pretendem contratar uma empresa para auditar o balanço do consórcio, mas que vão aguardar a entrega do balanço de 2016. O Presidente afirmou que há uma cláusula contratual determinando que a Transerp audite o balanço do consórcio, que na gestão passada a Transerp afirmou que não cumpria, que conforme informado, a Fundace não auditou as contas, mas tão somente orientou como as contas devam ser apresentadas para que assim possam ser auditadas. O Presidente manifestou ser revoltante que no último ano de gestão, a Transerp contrate este parecer da Fundace para que a mesma diga como devem ser apresentados os números, pois já deveria ter auditado as contas. Se os fiscais apresentam relatório de vistoria? E se é partir deste relatório de vistoria que as notificações são feitas? Anísio respondeu que os fiscais utilizam dados a distância e dados do centro de operações, que eram fiscais acostumados com outro tipo de fiscalização, que assim é preciso capacitá-los para que lidem com esta tecnologia digital embarcada. Que os fiscais tinham um modo de trabalho, que o perfil dos fiscais precisa ser mudado para que possam trabalhar no novo sistema de tecnologia, as atividades podem ser executadas no centro de funcionamento, através de um equipamento interno, com uso de

C.M.R.P
Req. 164/17
Fl. 24
Rub.

GPS, no qual é possível verificar horário, itinerário, etc, que pode ser verificado por computadores, que todos trabalham com o sistema de supervisão. Se está nos planos da Superintendência, - que os fiscais tenham um dispositivo tecnológico para mandar as informações em tempo real do que está fiscalizando, como limpeza, pneus, etc? O Superintendente respondeu que sim, seria um equipamento para o agente – fiscais e agentes de trânsito, eliminando assim a questão dos papéis, que funcionaria por GPS também, seria o talonário eletrônico, que esta é a ideia, mas que não há como prever prazo, visto que não há orçamento, que a taxa de operacionalização está fazendo falta, que precisam disso, e também da área azul. Como é feita a fiscalização das receitas do contrato? Respondeu que quanto a bilhetagem, que a Transerp tem um contrato com uma empresa para fazer a auditoria, que quando os cartões são passados dentro dos veículos, cai a informação no servidor do consórcio, cujas informações a Transerp possui um espelho, que as informações são passadas via rádio. A Transerp fiscaliza os números informados através de uma empresa contratada, que é especializada em gestão de transporte coletivo, sendo que os dados são criptografados, a empresa verifica toda validação e encaminha relatório com os números auditados, e se os números forem diferentes do que o consórcio passou, vale o resultado apresentado na autoria; a empresa chama-se Stella & Farias Com. e Serv. de tecnologia LTDA., com sede em Jundiaí, faz a auditagem da bilhetagem. Segundo Matheus, o sistema de fiscalização utiliza dados criptografados, não tiveram nenhum problema até o momento, que há um sistema para roteirização e outro para a bilhetagem, os dados são retirados da empresa para a auditoria. Ver. Papa afirmou que estes dados podem ser fraudados; Não há como garantir que os dados não foram manipulados, que deve fazer parte do plano da Transerp inverter este fluxo, que a Transerp é que deve ter o arquivo, que os dados devem ser de origem da Transerp. Que pede que verifiquem isso, que os dados devem ser coletados pelo Município, que não havendo essa possibilidade que haja um recolhimento aleatório de dados para verificar se os números estão batendo. Ver. Maraca afirmou que não havendo a possibilidade da Transerp assumir o levantamento dos dados, que seja feito um recolhimento de dados aletoriamente para assim verificarem se os números estão batendo com o informado no sistema. O Presidente informou que como usuário do sistema de transporte coletivo, foi fazer uma carga no cartão de transporte e que foi emitido um recibo que não era fiscal, que o recibo fiscal seria em outro guichê como isso seria checado hoje? Se o usuário não pede a nota fiscal o imposto não é recolhido, ou como ter a segurança de que os números

C.M.R.P.
Reg. 1071
Fl. 25
Rub.

apresentados estão corretos? Anísio afirmou que os impostos até onde sabe são recolhidos quando do borderô do mês, que é emitida a nota fiscal e a guia para recolhimento. Sr. Fábio Ameide, Diretor administrativo e financeiro da Transerp informou que a checagem é feita na roleta e não no momento de carregar o cartão e o recolhimento de imposto é feito após o fechamento, e os dados auditados são esses. O Presidente afirmou que se ao vender os créditos não é emitido um recibo fiscal, significa que o consórcio poderá fraudar os dados das roletas, o arquivo que está compondo os dados da roleta podem ser modificados. Quando se faz a recarga há uma expectativa de uso, mas não quer dizer que vá ser usado, que o imposto passa a ser devido quando do uso efetivo. Anísio afirmou que não seria tão fácil burlar os arquivos, que os dados são criptografados e a empresa Prodata é sólida no mercado, que os protocolos de comunicação impedem a manipulação dos dados, que os blocos de informações utilizam medidas para conferir confiabilidade aos dados, que é a empresa que atua nas maiores cidades do país; O Superintendente afirmou que vão solicitar por escrito ao auditor, informações acerca da vulnerabilidade/confiabilidade do sistema. O Presidente afirmou que em São Paulo a bilhetagem ocorre do contrário, a CET quem faz o levantamento da bilhetagem e a empresa que presta serviços vem buscar as informações na base de dados da CET. Acerca de qual o faturamento da concessionária, respondeu que cerca de R$10.000.000,00 por mês; que há alguns tipos de isenção no Município: para idosos, deficientes, quanto aos estudantes 50% , outras classes estudantis tem 100% de isenção, que é paga pela Prefeitura, tendo estes direito a um número de viagens por dia em horários estabelecidos, que todos são fiscalizados pela biometria, e a outra isenção também é a integração, que chegam em torno de 45% do sistema. Ver. Maraca indagou qual das isenções são custeadas pelo Município? Respondeu que somente a dos estudantes de escolas municipais e estaduais; que o restante acaba fazendo parte do cálculo da tarifa, sendo custeado por todos, Matheus Araújo e Silva, Diretor de Trânsito afirmou que esta forma de custeio ocorre pelos denominados passageiros equivalentes; O Presidente indagou se a Transerp fiscaliza o valor que é arrecadado com a publicidade nos abrigos de ônibus, já que é uma obrigação contratual a contabilização com receitas acessórias? O Superintendente afirmou que encaminham a cada 4 meses o que foi arrecadado a título de publicidade em abrigos, que o consórcio tem contrato com a empresa Mídia Pull editora e comunicação Ltda, para manutenção dos abrigos, que vai encaminhar uma cópia deste contrato. Indagado, respondeu ainda que o contrato previa as receitas acessórias e entenderam que a

C.M.R.P.
Req. 1644
Fl. 26
Rub.

publicidade seria uma receita acessória, que a diretoria encaminhou uma solicitação a Secretaria da Administração que autorizou esta exploração, mas o Superintendente afirmou que desconhece contratos, aditivos, encontraram apenas um processo com autorização ao consórcio. Ver Papa afirmou que trata-se de um espaço público e nunca foi feita uma licitação para escolha da proposta, que o contrato determina a contabilização das receitas acessórias, que devem compor as receitas, que no site da empresa Midia Pull, encontraram a informação de faturamento de valor em torno de R$ 20 milhões de arrecadação com tais espaços, indagando qual valor foi informado pelo consórcio? O Superintendente afirmou que o expediente interno relatado foi exarada decisão em 12/08/14, constando autorização de exploração de fonte alternativa de receita através da veiculação de publicidade nos abrigos de ônibus, cabendo a Transerp funcionar como órgão fiscalizador, assinado por Marco Antônio dos Santos e ciente o Superintendente na mesma data. A partir disso o consórcio contratou uma empresa para efetuar tal exploração, e assim, tem encaminhado à Transerp estes relatórios, e no último que recebeu informa que de 01/09/16 à 28/02/17 arrecadou-se R$ 362.717,08 em 5 meses. Informou ainda que a empresa tomadora de serviços em Ribeirão Preto é a empresa IM publicitária Ltda ME, que trazem na descrição dos serviços a quantidade de abrigos, o período e clientes, o Superintendente passou às mãos do Presidente, cópia dos documentos contendo tais informações. O Superintendente afirmou que o consórcio tem que implantar 25 abrigos por ano, sendo assim 500 abrigos ao longo dos 20 anos, que atualmente há 3054 pontos, sendo desses, 851 cobertos, que passíveis de publicidade hoje são 525 porque são os pontos metálicos, os outros dependem de intervenção para que possam ser explorados com publicidade. Ver. Maraca manifestou que vamos terminar os 20 anos com apenas 500 abrigos cobertos, ou seja, nem metade dos pontos existentes na cidade; O Superintendente afirmou que isto é o que está previsto em contrato, que assim, não estão descumprindo suas obrigações contratuais. Ver Maraca afirmou ainda que alguns dos terminais construídos, não há demanda para os mesmos, porque as pessoas quase não utilizam, que boa parte destes terminais apontados pela Transerp, não correspondem a real necessidade da população, caso a auditoria apure crédito para a Prefeitura com relação ao valor de outorga, sugere que a Transerp ouça a cidade, para ver o que é preciso realmente para que seja bem aplicado o dinheiro em prol das necessidades da cidade e da população. O Superintendente afirmou que este é um princípio desta nova diretoria para que haja diálogo com a Câmara e com a população. Que em

C.M.R.P.
Req. 1611
Fl. 27
Rub.

havendo verba querem também dar atenção para os terminais da Vila Mariana e o Central, que são primordiais para o sistema que estão almejando. Informou que a questão dos pontos, há muita resistência da população que não quer pontos cobertos em frente as residências por conta de questões de segurança pública, que os comércios também não querem porque tapam as fachadas, que precisam lidar com as necessidades da população usuária e dos moradores e comerciantes. Ver. Papa afirmou que há várias soluções em relação aos abrigos, como o usado em São Paulo e outras cidades grandes, a exemplo do uso de vidro. O Presidente afirmou que a Transerp poderia informar ao Prefeito e atuar para que seja regularizada a exploração dos espaços de publicidade nos terminais e que seja o Município a explorar tais espaços que ao Prefeito cabe defender o interesse da população. O Superintendente afirmou que vai comunicar a Comissão do Transporte coletivo para levantar informações e documentação e assim possam estudar as medidas cabíveis. Indagado acerca da ação civil pública de 2013, e do descumprimento do TAC que inclusive não foi homologado pelo Conselho municipal do MP, Dr. Eduardo Roberto Salomão Jampietro (assessor jurídico) respondeu que esta ação está sendo acompanhada pela Comissão, que vão tomar pé da situação e passar as informações posteriormente a Comissão Parlamentar de Inquérito. O Presidente determinou a anexação aos autos de toda documentação recebida do Superintendente, que vão também apresentar questionamentos ao Secretário da Fazenda. Aberta a palavra, o Superintendente agradeceu a oportunidade, convidando todos os membros da CPI a ir conhecer o sistema e a estrutura operacional da Transerp. Nada mais havendo, nem interessados em se manifestar, o Presidente declarou a reunião encerrada às 16:20 hs, da qual para constar, eu Patrícia Midori Kimura, servidora designada para este ato, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da CPI.

Oitiva do representante do Consórcio Pro-Urbano

Aos dezoito dias do mês de maio de 2017, às 14:43hs, na Sala de Comissões da Câmara Municipal, reuniu-se a **Comissão Parlamentar de Inquérito para acompanhar a execução do contrato de concessão do transporte público coletivo**. O Presidente iniciou cumprimentando todos os presentes, explicou que esta reunião destina-se a oitiva do representante do Consórcio PróUrbano, Sr. Cherulli, bem assim do Sr. Gustavo Vicentini, gestor do PróUrbano. Ver. Papa iniciou agradecendo a presença de todos, advertiu os

C.M.R.P.
Req. 1677
Fl. 28
Rub.

depoentes quanto ao compromisso em dizer a verdade, salvo se entenderem que devam permanecer calados caso entendam que alguma das perguntas possa servir para prejudicá-los, garantindo esta CPI o direito contra a não autoincriminação caso seja esta a vontade dos depoentes. O Presidente indagou por qual razão ingressaram em Juízo para não pagar a taxa de bilhetagem prevista em contrato? Cherulli explicou que o transporte PróUbano vem enfrentando a maior crise em decorrência da queda de passageiros, que tudo que acontece reflete também no transporte, o que afeta o equilíbrio econômico financeiro. Que o contrato prevê o fornecimento de gratuidade para estudantes, estes devem ser pagos pela Prefeitura, que o consórcio não fornece a gratuidade, que no caso dos estudantes, passaram 2015 inteiro sem receber nada da Prefeitura, que de 2016 para 2017 pagaram um pouco e em 2017 estava em torno de 6 milhões de reais, que atualmente a dívida está em torno de 4 milhões, que se o consórcio precisa cuidar do negócio que desenvolvem, fizeram vários pleitos à TRANSERP e a Prefeitura para que amenizassem o prejuízo, mas que ao contrário do pleiteado, somente solicitaram mais serviços, assim, o consórcio não teve outra alternativa senão buscar uma solução para tal situação, e assim conseguiram uma liminar na Justiça para parar de pagar a taxa; Acrescentou que o edital de licitação falava em um número de passageiros, o que não ocorreu, nunca transportaram este número que o edital previa, que faz a diferença pois a proposta foi fundada em tais números, que o preço também foi fixado considerando o número de passageiros, que isto desencadeou uma série de desequilíbrios, e não restou outra solução; que a empresa precisa de equilíbrio para honrar com seus compromissos, talvez se estivessem recebendo em dia, não tivessem que buscar a justiça. Ver. Maraca indagou por mês quanto representa o valor da gratuidade dos estudantes? Cherulli respondeu que cerca de R$ 900.000,00, mas varia de acordo com o número de passageiros transportados. Ver. Papa afirmou que existe a taxa de gerenciamento que é contratual, de 2%, que o Jurídico da TRANSERP afirmou que não está recebendo, que o valor já soma cerca de 2 milhões de reais. Que a dívida da Pró Urbano é da Prefeitura com o consórcio ProUrbano e a taxa deveria ser paga à TRANSERP, que não existe relação entre a ação proposta para não pagar a taxa e a dívida com a Prefeitura, se essas alegações foram expostas à Justiça? Cherulli respondeu que não sabe tecnicamente o que foi alegado na Inicial, que informaram a Justiça e solicitaram deixar de pagar a taxa, que não há relação com a Transerp, que é uma questão de caixa/financeira. O Presidente indagou se existe uma Ação Civil Pública que aponta uma série de descumprimentos do contrato. Destacou os seguintes pontos por parte da Concessionária: a-)Implantação da terceira etapa de linhas de

C.M.R.P
Req. 1677
Fl. 29
Rub.

transporte coletivo; b-) Construção da Estação Catedral; c-) Construção do Terminal Central; d-) Construção da Estação USP; e-) Construção da Estação Vila Mariana, que além disso, houve o destaque do atraso dos seguintes investimentos: Terminal Jerônimo Gonçalves; Bonfim Paulista; São José; Planalto Verde; Vila Abranches; Ribeirão Verde. O que tem a falar sobre isso? Respondeu que respeitam a ação que foi ajuizada que foram notificados recentemente e estão preparando sua defesa. Com relação a Estação Catedral afirmou que o atraso se deu inclusive pela polêmica estabelecida na época, entre o representante da Catedral, o Condephaat, e a Prefeitura, e assim somente podem iniciar a obra quando a Prefeitura libera a obra, que estavam aguardando a autorização do poder público municipal para iniciar as obras, que no decorrer da obra é normal que aconteçam intercorrências; que se ocorreram atrasos, foram intercorrências que não são de responsabilidade do consórcio. Ver. Maraca indagou o que falta para terminar aquela estação. Respondeu que no Projeto, além do que já está pronto, contemplava que os terminais seriam fechados com portas de vidro automáticas, que tecnicamente o consórcio tem dúvidas quanto a eficácia do sistema que cobraria e agilizaria o embarque, se tal implantação não facilitaria fraudes; Acrescentou que o contrato tem um valor de outorga, que o consórcio deveria investir até este valor, e o valor de outorga já foi integralmente pago, o consórcio não deve mais nada a tal título; No início do consórcio o valor de cada estação seria cerca de R$150.000,00, mas quem decide é a administração, que o consórcio não pode se negar, assim alertaram a Prefeitura que o valor dos investimentos para cada terminal estava muito alto, que o mais em conta ficou em torno de R$ 1 milhão; Indagado acerca de quem auditava os pagamentos? Informou que quem define a funcionalidade é a Transerp, o Planejamento define as obras, sendo que a proposta de contratação da empresa é passada de acordo com uma tabela oficial, o Projeto vai para aprovação da Secretaria de Obras, assim que aprovado é emitido um alvará e a construtora inicia as obras; nesta obra, há um engenheiro fiscal que faz todo acompanhamento da construção e das obras. Ver. André cumprimentou os presentes, afirmou que pelo depoimento prestado, entendeu que se dependesse do consórcio fariam os terminais mais simples, que foi a Prefeitura quem definiu terminais mais caros, equiparando o modelo do Ribeirão Shopping. Indagou quanto ao valor da outorga, seria R$23 milhões? Cherulli disse que é uma vasta gama de investimentos, como o sistema todo, os veículos, as obras, etc. Gustavo explicou que todos os valores são corrigidos, contemplaram a correção desde a assinatura do contrato até a entrega dos investimentos, que investiram mais R$ 400 mil reais além do valor da outorga devidamente corrigido, isto nos terminais da catedral, para que não ficasse abandonado. Ver. André afirmou que está com os jornais da semana passada

C.M.R.P
Req. 1044
Fl. 30
Rub.

e o mesmo foi pessoalmente abordado no centro, tendo constatado a falta de estrutura para os usuários nos terminais das Praças das Bandeiras e indagou o que precisaria para que colocassem em uso tais espaços? Quando a Prefeitura liberar, se iniciam as atividades em curto prazo? Respondeu que se a Prefeitura liberar, que iniciam de imediato; que já falaram para a Transerp e para o próprio Prefeito para liberar o uso, que retiraram alguns mobiliários dos locais para que não sofressem depredação, que estão aguardando a liberação para iniciar a operacionalização. Ver. Papa indagou com relação ao terminal central – respondeu que não há nem área para tanto, que seria na Rua Mariana Junqueira, mas que a área pré-estipulada ainda nem foi desapropriada, e é necessário que tudo esteja regularizado para que o consórcio pudesse iniciar as obras, que na USP tinham problemas de liberação do terreno e da Vila Mariana também, que se tivesse tudo certo iriam construir, mas que já pagaram o valor da outorga, não devem mais nada a título de outorga. Ver. Papa afirmou que tudo isso é mais um prejuízo que representa à população, que foi determinada perícia pelo Judiciário, que pode afirmar que o governo anterior não priorizou o que precisava ser priorizado para a população na execução do contrato e na construção dos terminais. Indagou com relação aos postos de recarga? Respondeu que este é um ponto que estão devendo, que no início conseguiram fechar 420 postos, mas que não existe mercado para esta quantidade de postos na cidade, que não tem parceiros para montar esta rede, que constataram isto, e inclusive foram atrás de informações para municiar a administração pública, que não há como cumprir, que foram a cidade de Campinas, que transporta o triplo de passageiros de Ribeirão Preto e tem 300 postos de recarga. E Ribeirão Preto tem 255 postos de recarga, que acredita que foi superdimensionado, que buscaram alternativas; acrescentou que atualmente o cliente tem um aplicativo à sua disposição denominado "recarga agora", e tem outro aplicativo "cita mobi" mais difundido, que ambos trazem a opção de recarga sendo que este segundo, tem mais de 27 mil usuários ativos atualmente, ambos trazem a opção de recarga. Nos bairros se não houver ponto de recarga, todos os cartões têm crédito de uma passagem para que o passageiro possa se locomover até um local onde possa recarregar seu cartão, que no contrato não havia previsão disso, que quando tiraram a cobrança de dentro dos ônibus a Transerp indicou isso, o que foi implantado. Ver. Papa indagou a questão do aplicativo, se estava previsto em contrato, disse que não, que o consórcio disponibilizou isso posteriormente. Ver .Papa indagou se no momento que alguém faz a recarga pelo aplicativo como tem acesso ao recibo fiscal? Porque foram a um ponto de recarga, não conseguiram o acesso ao recibo fiscal, tinham que se dirigir a outro local para

C.M.R.P
Req. 16711
Fl. 31
Rub.

ter acesso. Cherulli afirmou que se o cliente quiser, precisa solicitar, que a venda é um serviço, não é uma mercadoria, que na prestação de serviço é comum que a nota seja feita a posteriori, quem quiser o comprovante fiscal é só solicitar que é providenciado. Ver. Maraca indagou acerca da reposição dos pontos de recarga que foram retirados? Respondeu que ocorreram furtos, que não foram retirados pela empresa, que as pessoas que cometeram o roubo descobriram que tinha um pouco de dinheiro e destruíram as máquinas, que foram retirados pelos parceiros e vão fazer de tudo para que retornem, mas que todos os locais que tinham as máquinas têm um funcionário para efetuar a recarga. Ver. Papa indagou como funciona a auditoria que a Secretaria da Fazenda faz para aferir a venda de bilhetagem e a tributação do transporte via ISS? Respondeu que o ISS incide quando da utilização do transporte e não quando compra o crédito, que o imposto não entra na participação da tarifa, é calculado após a totalização do valor, que não há sonegação de impostos, que a bilhetagem eletrônica é tudo acompanhada. Que há auditagem de todas as empresas, todas têm auditoria externa, e pelo contrato a Transerp tem que auditar, que há algum tempo a Transerp contratou a Fundace para fazer esta auditoria, que não sabe dizer se está sendo auditada. Ver. Papa afirmou que a Transerp disse que não era sua função. Respondeu que cada uma das empresas é auditada externamente, quanto auditagem feita pela Transerp, deve ser perguntado para ela. Que se quiser os dados estão à disposição. Gustavo afirmou que cada empresa passa por auditoria externa, sendo que a contabilidade tem um formato para ser entregue à Transerp estabelecido desde 2014 pela FUNDACE, que assim, as apresenta de acordo com os padrões e o formato pedido, já se a Transerp audita, cabe a ela responder. Quanto a gratuidade dos estudantes, apontaram em torno de R$ 900 mil/mês como é monitorado de quem tem direito? Disse que existe uma instrução para quem deve ser liberado o cartão. Com a questão da gratuidade ou não, que há algumas regras definidas pela Transerp, como distância da escola, devem ser escolas públicas de 1º e 2º grau, finalizado o mês, pega-se todo o relatório que é passado para a Transerp, que faz a auditoria e emite-se a nota para pagamento. O Presidente indagou acerca do relacionamento do consórcio com a empresa Mídia Pool – Cherulli disse que puramente comercial, que tinham autorização judicial para explorar a publicidade dos abrigos, que o consórcio não recebe nada dos valores de publicidade, que a empresa contratada faz a reforma de todos os abrigos de Ribeirão e os mantém, que é uma empresa de mercado, e que consultaram outras empresas e fecharam com ela. Se existe algum outro processo administrativo acerca da execução do contrato? Respondeu que saiba não. Se existe algum pedido do consórcio para revisão do contrato? Respondeu que não. Quanto ao tamanho da frota da PróUrbano, são 358 veículos. O

C.M.R.P
Req. 1611/F
Fl. 32
Rub.

Presidente colocou em deliberação requisitar do consórcio relação atualizada de todos os veículos atualmente em operação pelo consórcio, as linhas atendidas pelos serviços, individualmente, o que foi aprovado por todos. Quanto ao número de funcionários, que tem em torno de 900 funcionários. Ver. Papa afirmou que com relação a empresa mídia pool, o contrato de concessão diz que é o consórcio quem deve manter os abrigos, se não deveria ser objeto de aditamento do contrato? Cherulli respondeu que tem uma autorização da Prefeitura para tal questão. Que se for necessário encerrar este contrato de publicidade não tem problema porque vivem de transportar pessoas, mas solicita a quem for contratado para tanto, que mantenha os locais. Se existe previsão de atualização da frota? Disse que sim, que é algo natural, de acordo com o cálculo de idade média da frota, acredita que tem até 31 de dezembro para fazer a renovação da mesma. O presidente informou que o jornal está veiculando uma possível greve dos motoristas se é de conhecimento do consórcio? Disse que sim que está próximo da data base do reajuste anual, que os serviços, encargos e impostos representam cerca de 60% da tarifa, que assim, precisam cuidar para terem um dissídio razoável, que não podem conceber um aumento maior que a inflação, que isto é incabível em tempos como os atuais. Quanto ao reajuste da tarifa, que ocorre em julho não tem o valor, antes precisam fechar a questão do dissídio, que o cálculo deve ser feito para apresentação de um novo valor; quem mensura a qualidade do transporte hoje em Ribeirão, afirmou que tem a central de atendimento ao cliente, uma fanpage, que em geral a qualidade do transporte de Ribeirão Preto é das melhores. Ver. Papa indagou se a administração anterior aplicou alguma penalidade em relação ao descumprimento de contrato – Respondeu que não. Cherulli afirmou que assistiram as outras reuniões já realizadas pela CPI, que gostaria de esclarecer uma afirmação da Transerp, pois na verdade, hoje a transferência de informações do transporte de Ribeirão acontece via rádio, que são dados criptografados e a Transerp tem um espelho dos dados que vão para o servidor do consórcio, recebem os dados em tempo real, ao contrário do que disse a Transerp, que o consórcio deve encaminhar os dados. Que o sistema, quando o usuário passa pela catraca, o consórcio recebe a informação e a Transerp recebe o espelho desta informação on line. Ver. Maraca indagou se 100% dos dados são passados via rádio? Disse que sim, que quando há alguma falha, o que é muito pouco, tem o cuidado de informar a Transerp quantos passageiros foram transportados e em que linha, etc. Que tudo o que o consórcio enxerga de dados, a Transerp também enxerga. Ver. Papa agradeceu o acréscimo de informação. Ver. Maraca indagou quem faz a auditoria para a Transerp? Disse que é uma empresa que presta serviços para a Transerp, que o

C.M.R.P
Reg. 1077
Fl. 33
Rub.

software que usam é dela, e o consório utiliza o software da prodata. Se são assediados por Vereadores para transportar passageiros em Ribeirão Preto? Disse que hoje não mais. Cherulli afirmou ainda que a Secretaria de Administração disse que a estação da Catedral foi construída menor, fora do projeto, que assim entrega a resposta que encaminharam à Secretaria (de Adm) com relação aos problemas da obra da estação catedral alegados, que há uma série de documentos e anexos que entregaram às mãos do presidente da CPI. Ver. Papa recebeu e determinou a juntada aos autos; indagou porque algumas obras executadas não possuem habite-se? Gustavo afirmou que a única que ainda não possui habite-se é a estação da catedral, mas está em processo para tanto. Ver. Maraca indagou ainda a respeito dos terminais, em que os locais foram determinados pela administração, que há necessidade de abrigos em alguns locais como no distrito industrial, se o consórcio tem o número de pessoas que utilizam cada um dos abrigos construídos? Respondeu que não tem, que para responder esta indagação, precisam fazer uma pesquisa de campo, que há terminais que tem pouca circulação de pessoas. Respondeu ainda que existem furtos, roubos e várias intempéries. Ver. Marcos Papa agradeceu a documentação entregue, que vão estudá-la e se necessário farão novas convocações. Ver. André parabenizou Ver. Papa por abordar assuntos importantes para a cidade, agradeceu os representantes do consórcio, que como Vereadores cabe atuar na fiscalização, que não podem perder os investimentos feitos na estação da catedral, que vai trazer um conforto maior à população, que vão atuar para que se resolvam os problemas e sejam liberados o quanto antes para uso. Ver Papa agradeceu a contribuição e presença de todos e nada mais havendo nem interessados em se manifestar, declarou encerrados os trabalhos às 15:57hs, da qual para constar, eu Patrícia Midori Kimura_____, servidora designada para este ato, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente da CPI.

C.M.R.P
Req. 1044
Fl. 34
Rub.

3. DAS CONSTATAÇÕES

3.1 – Dos descumprimentos

Ao longo dos trabalhos desta CPI, apurou-se irregularidades de diversas ordens no tocante ao cumprimento contratual, como a não implementação de alguns serviços (auditoria), autorização precária para exploração da propaganda e publicidade nos abrigos de pontos e paradas de ônibus, exploração dos espaços destinas a cantinas nas estações de embarque e desembarque, suspensão do pagamento dos valores da taxa de gerenciamento (poder de polícia), não aplicação de multa contratual, dentre outros.

Através das oitivas e por meio de documentação encaminhada a esta Comissão, pode-se concluir e ratificar pela existência de diversas obrigações contratuais inadimplidas por parte do Consórcio PróUrbano, fatos estes, objeto de confissão expressa por parte do Superintendente da Transerp e do Preposto do Consórcio PróUrbano, tanto pessoalmente quanto que em documento de fls. (*"imperativo concluir que se existe mora a ser atribuída ao Consórcio PróUrbano [mora aliás, que é restrita a obrigações acessórias do contrato...]"*).

O objeto desta CPI – investigar irregularidades no contrato de concessão do transporte coletivo – **foi atingido, com total êxito**.

3.2 - Dos descumprimentos contratuais

São os seguintes descumprimentos contratuais apurados no âmbito desta CPI:

C.M.R.P
Req. 1691/17
Fl. 35
Rub.

I - Da publicidade nos abrigos

Autorização irregular, conforme folhas 664 do volume III dos autos da CPI

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DAS PUBLICIDADES NOS ABRIGOS

A CPI do Transporte Coletivo confirmou irregularidades no contrato com a Pró-Urbano quanto ao uso de publicidade nas áreas de transporte público. O valor arrecadado deveria ser utilizado no abatimento do valor dos passes, mas sequer houve licitação sobre a utilização do espaço.

A reunião da CPI do Transporte Público, realizada no dia 11 de maio com os secretários da Fazenda e de Negócios Jurídicos trouxe à tona revelações polêmicas envolvendo o contrato de concessão do transporte público em Ribeirão Preto.

Em depoimento à CPI, o secretário dos Negócios Jurídicos, Alexsandro Fonseca Ferreira, afirmou que é "irregular" a atual exploração de publicidade em abrigos de pontos de ônibus. Isso porque o governo Dárcy Vera autorizou o Consórcio PróUrbano a explorar o serviço - que foi quarteirizado para uma empresa de São Paulo - sem que fosse feita uma licitação.

Esta é uma das principais irregularidades apuradas no curso desta CPI, sequer cogitadas pelo Poder Concedente e de maneira vergonhosa, decorreu da ignorância (ou dolosa omissão) da Transerp que deixa terceiros explorarem receitas alternativas, consistentes na inserção de anúncios publicitários nos abrigos de ônibus.

Em diversas oportunidades, foi indagado aos depoentes, acerca da arrecadação pelo consórcio, a título de publicidade em abrigos.

Assim sendo, <u>embora o consórcio não tenha anuência expressa juridicamente regular</u> do poder concedente para exploração do espaço publicitário em abrigos, o mesmo foi realizado. Fato é que as publicidades em abrigos existiram e alguém obteve vantagem com tal exploração, e não foi a Transerp, tampouco foi utilizado para benefício público.

A anuência expressa, no entendimento da Secretaria dos Negócios Jurídicos,

C.M.R.P.
Req. 1044
Fl. 36
Rub.

seria obrigatória para esse tipo de exploração, o que temos a concordar.

Segundo prescreve o contrato, as atividades acessórias até podem ser exploradas e realizadas mediante prévia autorização da concedente (cláusula 3ª., "caput").

Mais especificamente, dispõe a Cláusula 54: "*A concessionária, com anuência da Concedente, poderá explorar fontes alternativas de receitas*".

Ora, a concessionária **não** dispunha de anuência da concedente e explorava (ou deixava explorar como supostamente alega a concessionária), fontes alternativas de receitas!

Inclusive, o contrato é claro ao aduzir, no parágrafo único da retro citada cláusula 54 que, "*As receitas alternativas serão consideradas nos estudos de avaliação econômico-financeira da concessão*".

Ainda assim, a **Prefeitura deixou a concessionária explorar receitas alternativas**, quarteirizando, abrindo mão de recursos que tem natureza pública e que deveriam servir para compor os estudos de avaliação econômico-financeiro da concessão, para fins de abatimento de tarifa, ou ampliação de investimentos.

O Poder concedente foi conivente, assim como a TRANSERP, relegando a exploração de um bem público, em desatendimento ao contrato, sem fiscalização e ainda assumindo que existiu esta exploração, sem ter autorização expressa.

O Poder Público foi omisso ao expressamente confessar a falta de posturas e malversação de recursos que têm natureza pública.

C.M.R.P
Req. 16977
Fl. 37
Rub.

E a concessionária explorava receitas de natureza pública sem contabilizá-las, pois as repassa, INDEVIDAMENTE, a terceiros.

É impróprio o Poder Concedente deixar transcorrer, no vazio, a exploração de receitas acessórias – e que são expressamente previstas em contrato.

Ora, quem vai fiscalizar o quanto a Concessionária recebeu e efetivamente aplicou? Quem controla as vendas?

Trata-se de uma falta grave, uma inequívoca e imperdoável omissão estatal, que atua com descaso no cuidado da coisa pública, deixando livremente a iniciativa privada explorar bens públicos. Isso rememora a um tipo de lesão ao erário público previsto na Lei de Improbidade Administrativa (lei n. 8.429/92):

> *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*
>
> *I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;*
>
> *II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;*

Essas são as razões que levam a constatação deste tipo de descaso com a coisa pública, mediante exploração indevida de patrimônio público (em abrigos de pontos de ônibus) por particulares, sem qualquer controle, fiscalização, ou observância de solenidade prescrita em lei e em contrato.

Apenas em outubro de 2017 é que a Secretaria de Administração cancelou a autorização ilegal que o governo anterior havia dado ao Pró-urbano e determinou a retirada das publicidades dos abrigos.

C.M.R.P.
Req. 16/17
Fl. 33
Rub.

II. DA TAXA DE GERENCIAMENTO

A cláusula 55 instituiu que a concessionária, deve pagar à TRANSERP, pela função de gerenciamento do serviço de transporte público, um valor correspondente a 2% da remuneração total da concessionária com a prestação dos serviços deste contrato.

Ocorre que, este pagamento de responsabilidade do Consórcio Pró- Urbano tem nítida feição de taxa, conforme define o artigo 87, §2º. do Código Tributário Municipal (CTM):

> *Art. 87 - Os tributos são: Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.*
> *(...)*
> *§ 2º - Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.*

Pois bem. O pagamento em atraso de taxa é sujeito às penalidades prescritas em lei, ou, no mínimo, aos patamares corretivos previstos no CTM. No mínimo, deve sujeitar o inadimplente a quitar o atrasado com correção e juros segundo o patamar da selic. No entanto, esta CPI apurou que a CONCESSIONÁRIA ingressou com ação judicial para discutir uma chamada bitributação alegando que além do imposto devido (ISS) estaria sendo penalizado em ter de pagar mais essa taxa de 2% (dois) por cento e a Transerp aceita receber prestações da taxa de gerenciamento em atraso, sem qualquer correção e sequer apurara um expediente para, primeiro: buscar a punição pela mora e, segundo: perquirir a diferença de correção pela mora, aplicando, no mínimo, correção monetária e juros da SELIC.

A dívida do consórcio Pró-urbano com a Transerp referente a taxa de gerenciamento, que ainda não está sendo recolhida, gira em torno de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), segundo levantamento da própria Administração.

C.M.R.P.
Req. 16/11/17
Fl. 039
Rub. Roch

III. DA AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

O Consórcio PROURBANO ingressou com ação de repetição de indébito nº 1008346-98.2016.8.26.0506.

Em 1ª instância foi indeferida a liminar pelo juízo da 1ª vara da fazenda pública da comarca de Ribeirão Preto. Não satisfeitos, agravaram a decisão e foi concedida a liminar por decisão monocrática em 22/03/2016, pelo relator desembargador Rodrigues de Aguiar.

Posteriormente, em 13/06/2016, foi confirmado pelos desembargadores componentes da 15ª CAMARA DE DIREITO PÚBLICO a manutenção da liminar, suspendendo a cobrança da taxa de gerenciamento até final sentença.

Com esse procedimento a Transerp deixou de arrecadar por volta de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mês.

Tal valor é necessário para a manutenção do custeio da gestão do transporte, tendo em vista que os recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito, por força de lei, só podem ser aplicados na gestão municipal do trânsito, fiscalização, operação e educação de trânsito, o que impede a sua utilização para outras despesas.

O consórcio contraria cláusula contratual nº 55 que trata da tarifa de gerenciamento do transporte coletivo no importe de 2% (dois) por cento do total da remuneração.

Momento oportuno seria ter feito a impugnação na fase de publicação do edital, que poderia ter manifestado a não concordância da empresa com a tal cláusula.

Tais procedimentos são rotineiros para empresas do porte do PRÓURBANO, pois tendo em visto que já participa de processos licitatórios. O consórcio concordou em pagar por mais de 3 (três) anos, e algumas vezes com atrasos.

IV. DA FISCALIZAÇÃO DA BILHETAGEM

Hoje a auditoria é feita pela empresa ESTELLA E FARIAS, sediada em Jundiaí/SP,

C.M.R.P.
Req. 1697
Fl. 40
Rub. Raph

que confere a auditoria da bilhetagem repassada para ela pela empresa PRO-DATA, após o usuário acessar a catraca. Este procedimento ainda se coloca muito vulnerável por conta da TRANSERP não ter um acompanhamento mais detalhado dos faturamentos desta bilhetagem.

V. DO ISS SOBRE A RECEITA

De acordo com a Secretaria da Fazenda o valor a ser arrecadado mensalmente chega na casa dos R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Foi informado na oitiva do secretário da fazenda, em maio de 2017, que o saldo da concessionária do transporte público – PRÓURBANO com a Prefeitura na época era na ordem de R$ 4.681.000,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e um mil reais) decorrentes de isenções sobre o transporte público dos estudantes da rede municipal e também da rede estadual, cujo gasto aproximadamente é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) valor mensal.

A Secretaria da Fazenda também informou que seria feita compensação com a empresa – PRÓURBANO – através de projeto de lei para autorizar que pudesse compensar em 25 (vinte e cinco) parcelas no valor de R$ 187.242,00 (Cento e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais). Todo este débito era referente a gratuidade dos estudantes. E o projeto autorizativa foi aprovado pela Câmara Municipal. Outra informação colhida foi de que a própria Secretaria faria uma fiscalização nas 4 (quatro) empresas que compõem o consórcio. Algo que nunca havia acontecido, desde o período de assinatura do contrato.

VI. DOS PONTOS DE RECARGA

O contrato de concessão do transporte determina que se tenha 400 (quatrocentos) pontos de recarga para atender a demanda de usuários.

No curso da CPI constatou-se que o ex-secretário da Administração, autorizou por sua própria conta que se fizesse uma redução do número de pontos credenciados para que funcionasse com 250 (duzentos e cinquenta). Ou seja, uma redução de 150 (cento e cinquenta) postos de recargas.

C.M.R.P
Req. 1694
Fl. 41
Rub. Raph

O atual secretário da Administração Angelo Pessini Júnior, constatou a ilegalidade e assumiu o compromisso de exigir os 400 (quatrocentos) pontos de recarga, que constam no contrato. O que trará mais qualidade para o usuário do transporte público.

VII. INVESTIMENTO NOS TERMINAIS

A concessionária alega já ter esgotado, investindo todo o valor inicialmente previsto no contrato à título de outorga para a construção dos terminais.

Em auditoria interna, a Prefeitura discorda, apontando que os investimentos ainda não foram concluídos e solicitou vários documentos do consórcio para poder efetuar uma melhor apuração.

Uma auditoria independente será contratada pela Prefeitura para comprovar se os investimentos alegados pelo Pró-urbano foram de fato realizados, ou seja, se todo o valor da outorga foi investido. Argumentos esses que justificariam a não construção de (03) terminais previstos em contrato: USP, VILA MARIANA E CENTRAL (Rua Mariana Junqueira).

A contratação da auditoria ocorrerá por meio de carta convite que será publicada no Diário Oficial do Município ainda esta semana, segundo a própria Secretaria de Administração.

A estimativa da contratação é de aproximadamente R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Recentemente o consórcio aceitou ajustar a altura dos terminais da estação Catedral, que haviam sido construídos em desacordo com o projeto original impedindo o funcionamento até hoje.

VIII. FISCAIS

Ainda são 06 (seis) fiscais que produzem relatórios de vistorias, utilizam os dados à distância. É chamado de uso de tecnologia de espelhamento do centro de operações. Foi feito um diagnóstico da atuação dos fiscais, e para acompanhamento dessas alterações

C.M.R.P.
Req. 1644
Fl. 42
Rub.

necessário uma mudança no perfil dos mesmos, devendo a Transerp dar condições para atender a tecnologia embarcada. Hoje a tecnologia gps disponível no centro de operações permite monitorar o ônibus e saber onde está o ônibus, se está no horário, se está adiantado ou atrasado, se está lotado, se está no itinerário correto, tudo isso com câmeras instaladas dentro dos ônibus.

IX. Auditoria

A Transerp contrata uma empresa que faz o seu balanço. O auditor aguarda a entrega do balanço final do consórcio (balanço patrimonial), para confrontar as informações passadas.

A Fundace foi contratada pela Transerp para efetuar um plano de orientação ao consórcio para que entregasse nos moldes do que foi solicitado. Esta exigência da Fundace que um auditor independente traga o seu relatório em cima do balanço patrimonial.

Existe cláusula contratual que determina que a Transerp audite a contabilidade das empresas. A Transerp é inadimplente em relação a esta cláusula.

Em depoimentos na CPI, o ex-superintendente, afirmou que a Transerp contratou uma empresa para auditar a contabilidade. O atual superintendente afirmou desconhecer esse tipo de contratação.

X. DILIGÊNCIA NO CENTRO DE OPERAÇÕES

A CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) do Transporte, com seus membros, realizou diligência na Transerp, na manhã do dia 30 de novembro de 2017. A Central de Monitoramento do transporte coletivo foi o alvo da comissão, que apura irregularidades no serviço oferecido pelo Consórcio PróUrbano.

Ficou constatado que o sistema precisa ser aperfeiçoado em alguns pontos para atender melhor os usuários do transporte público. O principal ponto é tirar o serviço de 0800 das mãos do PróUrbano e deixá-lo com o órgão fiscalizador.

C.M.R.P
Req. 1691/17
Fl. 43
Rub.

Aos vereadores da CPI, o superintendente Antônio Carlos de Oliveira Júnior informou que a Transerp tem acesso a relação de reclamações registradas pelo PróUrbano, mas não tem por hábito aferir se todas as reclamações feitas na central de atendimento realmente viram estatística.

Na ocasião a CPI foi informada pelo superintendente de que providências estavam sendo tomadas para atender a Lei nº 14.092, DE 10/11/17, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

Porém, até hoje, essa lei está sendo descumprida pela Administração Municipal que falha no processo de transparência e melhor assistência aos usuários.

a. Auditagem do sistema - Por sugestão de Marcos Papa, Oliveira se prontificou a solicitar a gravação das reclamações e fazer uma auditagem do sistema por amostragem.

Outro problema constatado pela comissão é que o monitoramento em tempo real ocorre somente das 8h às 18h. As intercorrências registradas pelo sistema das 18h às 8h, inclusive no horário de pico vespertino, são visualizadas apenas no dia seguinte. Atualmente, a Central conta com cinco profissionais internos e dois externos.

b. Alerta por SMS – o vereador Marcos Papa sugeriu que seja implantado no sistema um tipo de alerta para casos de intercorrências fora do horário de monitoramento em tempo real.

A sugestão agradou a direção da Transerp, que prometeu estudá-la – apesar de considerar o índice de problemas "insignificante". Outra importante constatação da CPI do Transporte é que enquanto o governo anterior não aplicou sequer uma autuação no PróUrbano, a atual administração aplicou mais de 130 multas em 2017.

c. Aplicação de multas - Previstos em contrato, os valores oscilaram de R$ 140 até R$ 1,1 mil e referem-se a atraso, desvio de itinerário, entre outras infrações. As multas

C.M.R.P
Req. 16917
Fl. 44
Rub. Rach

começaram a ser aplicadas em maio deste ano, depois que a Transerp criou uma comissão de acompanhamento. Após ser notificado, o Consórcio tem prazo para justificar a infração. A justificativa é analisada pela comissão antes da aplicação da multa.

d. Pontos e publicidade – Segundo dados oficiais, Ribeirão Preto conta com 3.057 pontos de ônibus, sendo pouco mais de 2 mil sem abrigo e 943 com algum tipo de abrigo ou duplo. A Transerp lançou, no início de 2018, uma PMI (Proposta de Manifestação de Interesse) para avaliar o potencial de negócio que é a exploração de publicidade nos abrigos dos pontos de ônibus.

Duas empresas foram habilitadas para apresentarem um estudo técnico à Transerp, porém, apenas uma apresentou dentro do prazo previsto em edital. O estudo está sendo analisado pela Transerp que pretende lançar licitação para exploração da publicidade nos abrigos de pontos de ônibus.

A diligência durou cerca de uma hora e meia. Além do superintende da Transerp, participaram da reunião os diretores José Mauro de Araújo, Anísio Elias da Silva e Matheus Araújo e Silva.

No decorrer das diligências realizadas no ano de 2017 a os membros da CPI puderam constatar o funcionamento de espaços nos terminais de embarque e desembarque, destinados a exploração da atividade comercial de lanchonetes. Por sua vez, os integrantes da CPI solicitaram ao presidente que oficiasse o secretário da Administração, pedido de informações que logo trouxe importante informação acerca da ilegalidade de exploração desses espaços. Informando não ter havido licitação pública para a exploração. Pois o espaço não pertence a concessionária e não poderia ela estar recebendo valores e concedendo autorização para terceiros. Pois no contrato está que as receitas acessórios devem ser usadas para amortizar os custos do transporte coletivo no município.

Exploração ilegal do comércio nos terminais (espaço destinado as cantinas e lanchonetes)

C.M.R.P
Req. 1671/18
Fl. 45
Rub.

Além da exploração ilegal de publicidade nos abrigos dos pontos de ônibus, a CPI do Transporte comprovou que o consórcio Pró-urbano explora comércio ilegal nos terminais.

Sem licitação ou autorização da administração, o Consórcio PróUrbano explora lanchonetes em terminais alegando tratarem-se de fontes alternativas de receita.

Segundo o presidente, receitas acessórias devem ser usadas para baratear o preço da tarifa de ônibus sugerindo acionar o Ministério Público caso a prefeitura e a Transerp não tomem medidas urgentes.

Em resposta à CPI do Transporte, a Secretaria de Administração informou ter dado prazo de 60 dias para que o Consórcio Pró-Urbano desocupe as lanchonetes exploradas ilegalmente em terminais do transporte coletivo de Ribeirão Preto. Segundo a administração o prazo não terminou e o pedido de reconsideração feito pelo consórcio Pró-urbano já foi negado.

O comércio ilegal em terminais era questionado pela CPI desde outubro de 2017. Datado de 16 de maio de 2018, o ofício encaminhado ao presidente da CPI do Transporte ressalta que o pedido de exploração de lanchonetes feito pelo Pró-Urbano, em 14 de maio de 2015, ainda na gestão Dárcy Vera, foi "indeferido" pelo atual governo. A conclusão do processo administrativo é datada de 14 de maio de 2018 e, além do indeferimento, determina a desocupação das cantinas.

O processo administrativo é assinado pelo secretário de Administração, Ângelo Roberto Pessini Júnior. Além de Marcos Papa também receberam cópia dos autos a Secretaria dos Negócios Jurídicos, a Comissão para Acompanhamento da Execução do Contrato de Concessão do Transporte Coletivo Urbano e a Transerp.

C.M.R.P
Req. 1644
Fl. 46
Rub.

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Dos agentes públicos

Esta CPI apurou falha e omissão de fiscalização e de tomada de posturas por parte do Poder Concedente e, principalmente – e com maior intensidade – pela Transerp.

A Lei n. 8.987/95 prescreve em seu artigo 23, VII, a obrigatoriedade de uma séria fiscalização, sem dever inolvidável das autoridades públicas comprometidas nesta tarefa.

Para Marçal Justen Filho,

> A omissão de fiscalização por parte do poder concedente caracteriza ato ilícito. Não se trata, aqui, da ausência de adoção de providências genéricas e indeterminadas. A omissão de fiscalização é ato ilícito, independentemente da concretização de qualquer falha. Se o poder concedente omitir a fiscalização, estará infringindo a ordem jurídica. Não se aplicarão, então, os postulados acerca de responsabilidade civil por ato omissivo[35].

É dever da concessionária cumprir as cláusulas contratuais (art. 31, IV, Lei n. 8.987/95), sendo inadmissível a recusa da mesma em adimpli-las, e absolutamente impertinente aceitar qualquer tentativa de tergiversar ao pacto legitimamente firmado, sob condições lídimas decorrentes de um processo licitatório no qual, por liberalidade o Consórcio Pró-Urbano participou e sagrou-se vencedor.

A falta de providências eficazes põe em jogo a seriedade do Poder Público, sujeitando ao escárnio não apenas da opinião pública, mas de um prestador de serviços que, dolosamente descumpriu obrigações contratuais e editalícias.

Os gestores da Transerp responsáveis pela fiscalização foram omissos frente a tantas irregularidades, deixando de tomar efetivas posturas, sendo certo que diversas irregularidades apuradas não foram objeto de qualquer tipo de notificação por parte da Transerp.

C.M.R.P
Req. 1044
Fl. 97
Rub.

A ausência de fiscalização e tomada de medidas efetivas para coibir o delongado descumprimento contratual viola princípios da Administração Pública, dentre os quais o da legalidade e da eficiência, sendo que os mesmos são de pleno conhecimento dos agentes públicos diretamente envolvidos neste contrato, os quais, incorrem em atos típicos de improbidade administrativa (art. 11, I e II da Lei n. 8.429/1992).

Ademais, o não exercício da função fiscalizatória levou ao município, enquanto órgão concedente, deixar de aplicar, ao longo de anos, as PENALIDADES e, especialmente, MULTAS previstas em contrato (cláusula 67ª). O município deixa de arrecadar recursos oriundos de inequívocas multas que deveriam ter sido, há muito, aplicada à Concessionária. A postura omissiva – no mínimo –, denota profundo desapreço não só ao Poder Público que deixa de exercer um importante papel, mas também deixa a safo descomposturas por parte do Consórcio Pró-Urbano.

Sem dúvidas, dita postura gerou dano ao erário, devendo responder para tanto, os agentes públicos responsáveis pelo contrato (art. 10 da Lei n. 8.429/92). Ressalte-se que o rol de condutas tipificadas como atentatórias à probidade administrativa é aberta sendo que a Lei n. 8.429/92 apenas dispõe de um rol exemplificativo[36], sendo que, caberá às autoridades competentes para aprofundamento das irregularidades noticiadas aferir o enquadramento adequado e promover as medidas atinentes em prol do interesse público malferido.

4.2 – Da concessionária

No que se refere ao Consórcio Pró-Urbano, o descaso na fiscalização e na apuração mais séria lhe trouxe benefícios, dado que quando a concessionária deixa de atender fielmente ao contrato, impacta negativamente ao sistema de transporte público ribeirão-pretano, posto que um suposto serviço de excelência não é entregue aos munícipes.

O descumprimento de cláusulas é sistemático, de tal sorte, que dentre as

C.M.R.P.
Req. 164/17
Fl. 48
Rub.

sanções legais possíveis, e diante do inequívoco e reiterado descaso para com o Poder Público, a fiscalização (art. 23, VIII, Lei 8987/95) não poderia se valer de uma reprimenda branda, como uma advertência.

Apesar de ser previsto em lei e no contrato, neste momento esta Relatoria sugere cautela e responsabilidade, por parte do Poder concedente, além de mais rigor na fiscalização do contrato reiteradamente descumprido pelo Pró-urbano.

Existem meios efetivos, ao menos por ora, para acertar o rumo e a forma de cumprimento deste contrato, a bem do interesse público.

Caso ocorram novos descumprimentos não se deve descartar a possibilidade de rompimento drástico da avença.

A cláusula 67ª do contrato demanda um rol poderoso de punições a serem impingidas ao Consórcio PróUrbano, "sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação municipal", as quais devem ser aplicadas em face do inadimplente.

Assim, além das multas a serem aplicadas deve ser apurada improbidade administrativa por parte da Concessionária (englobando todas as empresas que a compõem), bem como da empresa Mídia Pull Editora e Comunicação Ltda – EPP, nos termos do artigo 3º. da Lei n. 8.429/92, vez que são beneficiárias diretas da omissão do Poder Concedente e concorrem, em igual medida, com o mau andamento administrativo até o momento, colaborando para perpetuar este inestimável dano ao erário e infração a princípios da Administração.

5 - DOS ENCAMINHAMENTOS

5.1 – Ministério Público Estadual

O primeiro encaminhamento se dá ao Ministério Público Estadual, na Promotoria da Cidadania, para que tome ciência do tanto aqui apurado e prossiga nas investigações.

C.M.R.P.
Req. 1644
Fl. 49
Rub.

Inicialmente, deve ser apurada a responsabilidade no âmbito cível-administrativo dos agentes públicos (por cometimento de atos de improbidade, consoante exposto neste relatório), notadamente por parte da Transerp e do Consórcio PróUrbano quanto aos fatos ora noticiados, da reiterada inadimplência e da falta de acompanhamento, isso sem contar inúmeros fatos sequer investigados ou objeto de processo administrativo para buscar o sancionamento.

5.2 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Consoante previsão do artigo 56, XI do Regimento Interno do Tribunal de Contas, verifica-se a possibilidade de auditoria e apuração singular deste contrato público n. 97/2012, o que se espera seja processada a sua análise nos termos regimentais, recebendo o presente relatório como representação (art. 214, I).

Pela grandeza e representatividade deste contrato, mister a apuração em separado das Contas Anuais, auditando especificamente a sua execução e os inúmeros problemas abordados neste Relatório.

Confirmados os fatos relatados ao longo de todo este Relatório, além de outros a serem aprofundados, **indica ao E. Tribunal de Contas do Estado um rigoroso acompanhamento**, para, além de indicar providências, **sancionar as multas a todos os responsáveis**, notadamente àqueles por parte do Executivo (Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração e Superintendência da TRANSERP) e pelo Consórcio Pró-Urbano.

5.3 – Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

Dentre as funções incumbidas ao Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo (art. 69, I, Regimento Interno, Resolução TCE/SP - 4/2010), deve o mesmo tomar plena ciência dos graves fatos ora noticiados, colaborando pela defesa da ordem jurídica e fiel observância dos princípios constitucionais, investigando e acompanhando a execução contratual, os vários inadimplementos, além da manifesta ausência de fiscalização, a justificar um fundado temor quanto ao futuro desta

C.M.R.P
Req. 1044
Fl. 50
Rub.

contratação e dos desígnios dos serviços prestados e da modicidade tarifária.

5.4 – TRANSERP

Deve a Transerp tomar ciência do tanto quanto aqui apurado, dando resposta satisfatória a todos os pontos deste Relatório, notadamente por parte dos descumprimentos contratuais.

5.5 – Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Fica cientificado do presente o *Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal*, sobre todas as irregularidades ora apontadas, as omissões, as faltas fiscalizatórias e a leniência no atendimento dos interesses públicos, razão pela qual, por dever de ofício, deve diligenciar, no escopo de suas competências, para fazer sanar as irregularidades aqui apontadas.

Noutro giro, deve a mesma autoridade, promover a abertura das sindicâncias competentes para a apuração interna dos fatos ilícitos já descobertos, assim como a colaboração com os órgãos estatais competentes, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público.

6 – Conclusão

Diante de todos os fatos narrados e largamente apontados nos autos da CPI, bem como em virtude de toda a produção de provas durante a fase instrutória da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, passo a apresentar as conclusões apuradas por este relator, na qual submeto posteriormente para a apreciação dos demais membros da CPI.

Em que pese as inúmeras justificativas e explicações apresentadas durante todo o curso desta Comissão, necessário apresentar que a conduta dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da coisa pública não se mostrou satisfatória, vez que não agiram em consonância com os princípios esculpidos na Carta Magna brasileira e ressalvados na Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto.

O artigo 37 da Constituição Federal, estabeleceu diversos princípios para a atuação

C.M.R.P
Req. 1677
Fl. 51
Rub.

da Administração Pública, dentre eles o Princípio da Transparência.

O que se verificou com as apurações na presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi o descaso com a coisa pública e com o erário municipal.

Inicialmente, cumpre apresentar que a autorização precária e ilegal do ex-secretário da Administração, para que o Consórcio Prourbano explorasse as receitas dos abrigos, paradas de ônibus com publicidade, trouxe grande prejuízo para o erário municipal. Por que tal receita acessória poderia ser utilizada para diversos fins que poderiam beneficiar a população, inclusive com a redução da tarifa do transporte.

A exploração era realizada ilegalmente em Ribeirão Preto até o fim de 2017 quando, provocada pelo vereador Marcos Papa, a Secretaria de Administração anulou a autorização que o governo anterior expediu irregularmente para o PróUrbano – que por sua vez terceirizou o serviço para a empresa Mídia Pull em troca de manutenção dos abrigos.

Exploração ilegal - Desde 2013, o vereador presidente **Marcos Papa** denunciava a ilegalidade na exploração, além de subfaturamento e desvio de dinheiro público. A atual administração estuda, inclusive, a possibilidade de acionar a Justiça para reaver os recursos desviados.

No curso dos trabalhos da CPI foi descoberto ato administrativo emanado do ex-secretário da administração datado de 12 de agosto de 2014 que autorizava o consórcio ProUrbano – vencedor da concorrência Pública nº 41/2011-6, destinada à concessão do transporte coletivo urbano na cidade de Ribeirão Preto – a explorar como fonte de receita alternativa a publicidade dos pontos de parada de ônibus distribuídos nesta cidade.

Tal análise teve início a partir do ofício da superintendência da Transerp, que afirma existir impropriedades na exploração de publicidade dos pontos de paradas e estações, inerentes ao contrato de concessão nº 97/2012.

Percorridas todas as fases do procedimento administrativo e respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa foi tomada a decisão de anular o ato administrativo pelos motivos a seguir:

C.M.R.P
Req. 16/17
Fl. 52
Rub.

1) Violação do artigo 25 da Lei da Cidade Limpa (Lei Municipal nº 12.730/2012);

2) Ausência da anuência do Poder Público a respeito da subcontratação da empresa Mídia Pull;

3) Em razão da insubsistência da autorização conferida pelo então secretário da Administração Marco Antônio dos Santos, que fere os princípios administrativos do artigo 37 CF, vez que nos próprios documentos apresentados pela Concessionária, verifica-se que a contratação da terceirizada data de 28 de junho de 2012, ou seja, mais de 2 (dois) anos anterior à data em que foi concedida a autorização (12/08/214).

Na tentativa de garantir a continuidade do contrato firmado junto ao consórcio Prourbano a empresa Midia Pull ingressou com mandado de segurança em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto, tendo indeferida a tutela pretendida.

Inconformada, ingressou recurso de agravo de instrumento no Tribunal de Justiça para tentar a medida pleiteada. Novamente foi indeferida a medida.

No mês de janeiro de 2018 a Transerp ingressou com ação de obrigação de não fazer com pedido de liminar tendo obtido a tutela de urgência para determinar que a empresa Midia Pull se abstenha de explorar a publicidade nos abrigos e pontos de parada do transporte coletivo urbano de Ribeirão Preto, providenciando, inclusive, a remoção dos anúncios porventura existentes, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 por dia de descumprimento.

Em janeiro de 2018 a Transerp abriu o procedimento de manifestação de interesse sendo que duas empresas foram habilitadas e apenas uma apresentou estudo técnico dentro do prazo. Após a conclusão do PMI e o envio de uma lei específica para a Câmara, a Transerp deve abrir licitação para exploração de publicidade nos abrigos dos pontos de ônibus.

Segundo apurado nos estudos trazidos pelo presidente Marcos Papa, a receita com a exploração deve girar em torno de R$ 12 milhões por ano, dinheiro suficiente para baratear o preço da passagem de ônibus em até R$ 0,50.

C.M.R.P
Req. 1677/17
Fl. 53
Rub. Rocb

Ficou ilustrado com a colheita dos depoimentos nas oitivas realizadas, a ineficiência tanto da Transerp, como da Administração Municipal, em fiscalizar de forma mais eficiente, e principalmente em relação a auditoria da bilhetagem, que ficou na confiança de uma empresa terceirizada, da cidade de Jundiaí que faz a coleta dessas informações da base de dados da empresa para confirmar a Transerp a bilhetagem.

As infrações apuradas pela Transerp que foram cometidas pela concessionária têm um prazo prescricional de 30 (trinta) dias para que sejam feitos os procedimentos para a tomada de providências após a notificação da concessionária. Esse item custou a prescrição de diversas multas, infrações que foram aplicadas tudo em decorrência da inércia da Administração Municipal.

A falta de comprometimento da concessionária que deixou de recolher a tarifa de gerenciamento do transporte coletivo, no importe de 2% (dois) por cento da receita, colocando o sistema e toda a estrutura montada para atender o sistema de transporte coletivo, desconfigurando essa estrutura por simples alegação de que sofre bitributação da Prefeitura, uma vez que já recolhe os 2% (dois) por cento de ISS. Esse último é considerado imposto. Os outros dois por cento são correspondentes a taxa do poder de polícia da Administração.

A necessidade de cumprimento da Lei nº 14.092, DE 10/11/17, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE RECLAMAÇÕES DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, e a transferência da gestão do serviço de 0800, que ainda continua com o consórcio Pró-urbano, para Transerp.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Relatoria trabalhou com a máxima atenção e presteza, no qual se fez possível realizar as constatações e observações ora expendidas, sem prejuízo dos oportunos e necessários aprofundamentos, bem como os desdobramentos que estes trabalhos propiciaram e ainda poderão propiciar.

Desta forma, mais uma etapa é concluída. Porém, muito ainda há de ser

C.M.R/P
Req. 1647
Fl. 54
Rub.

feito para correção da forma como é conduzida a gestão do transporte coletivo urbano de nossa cidade, notadamente, o aprimoramento do controle dos serviços - sempre primando pela maior qualidade, eficiência e resguardo da modicidade tarifária. E um dos pontos que mais chamou atenção desta comissão foi o ato administrativo ilegal deixando claro a lesão ao erário caracterizada pela autorização feita pelo ex-secretário da Administração que recentemente foi anulada. Sobre essa questão de exploração da publicidade dos abrigos pela Mídia Pull, esse relator sugere a necessidade de apuração completa, pelas autoridades competentes, dos prejuízos aos cofres públicos e também a busca de responsabilização, tanto da Mídia Pull, quanto do Consórcio Próurbano que com ela se ajustou, gerando, assim, enriquecimento ilícito.

Nestes termos, estas são as razões que fundamentam o respectivo **RELATÓRIO FINAL** que, apresento à deliberação, com encaminhamento de remessa às Autoridades e Órgãos Indicados no item 5, para que tomem as medidas administrativas e jurídicas cabíveis à espécie.

Em sendo aprovado o presente no âmbito desta CPI, seja o mesmo apresentado ao Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis, para apreciação regimental.

Ribeirão Preto, 12 de julho de 2018.

PAULO DA SILVA
Vereador-relator
Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Transportes Públicos

MARCOS PAPA
Presidente

ALESSANDRO MARACA
Membro

ANDRÉ TRINDADE
Membro

JEAN CORAUCI
Membro

C.M.R.P.
Req. 1644
Fl. 55
Rub.